

CONSELHO

LENO

N.º 6.641

193 7

FICHA DO
AHIDA

6.641/57

DISTRIB
P. G.
71 Pudo

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localizerão:
Caixa 914 MG CH

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Alberto Gê Sibirica Gassos

Solicita a interferencia do Sr. Ministro do Trabalho Ind. e Comercio junto a Estrada de Ferro Goyas, afim de lhe ser concedida certidão de varias peças constantes do processo a que respondeu naquella Estrada

ANNEXOS

15.073-37 - 17.301-37

N.º 7151

ENTRADA 10/5/1937

17/1/1937

664/175

Ministro
Consultor
Expediente
Contabilidade
Trabalho
Prop. Ind.
D. Com.
D. Trabalho
D. Social
C. N. Trabalho
Insp. Sup. de
I. Previd. Social

Exmº Snr. Ministro de Trabalho
Rio de Janeiro

Ao C. N. T.
 EM...
 CHEFE DO GABINETE

ALBERTO DE TIBIRIÇA PASSOS, cidadão brasileiro, ex-1º escripturario da Estrada de Ferro Goyaz, tendo necessidade de obter certidões de alguns documentos e peças que instruem o processo que deu origem á sua demissão, processo esse que teve seus tramites por determinação do Snr. Dr. Director daquella Estrada, em processo administrativo, vem requerer a V.Exa. que se digne transmittir as suas instruções ao actual Director da Estrada de Ferro de Goyaz, no sentido de que possa aquelle funcionario attender ao pedido que ao mesmo ~~ixx~~ dirigiu.

O presente requerimento é formulado em vista de ter o Director daquella Estrada allegado não poder fornecer documento ou certidão de quaesquer peças de processos internos da Estrada sem que para tal, seja concedida permissão por V.Exa.

Para maiores esclarecimentos deve adiantar a VEXA que as certidões por mim requeridas são as seguintes:

- fé de officio,
- parecer da commissão encarregada do processo administrativo,
- telegramma ou officio, communicando a demissão,
- portaria ou officio communicando o cancellamento da nota "a bem do serviço publico"

e outras de menor importancia, assim como, certidão da Caixa de Aposentadorias e Pensões, de quanto contribuiu o requerente para aquelle instituto e ainda que o requerente, depois de sua demissão da Estrada, funcionou como encarregado do expediente da mesma Caixa, com autorisação do Dr. Director da Estrada e sciencia do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas.

Nestes termos
 Pede Deferimento



Rua Braz Cubas, 289-Santos

Recebido na 1.ª Secção em 19.5.37

No of. de Nova York e a seguir o Sr. Dr. Passos
Em 9 de Maio de 1937
Alcides de Almeida Salles
Director da 1.ª Secção



Santos, 5 de maio de 1937
Em testem. de verdade,
Alcides Salles
 1.º TABELLIÃO

Santos,
Alberto de Tibiriça Passos
 TABELLIÃO
 2 Novembro 1937



fls. 3

INFORMAÇÃO

Em requerimento dirigido ao Senhor Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, Alberto Gê Tibiriçá Passos solicita providencias no sentido de ser a Estrada de Ferro Goyaz autorizada a fornecer-lhe certidões de diversos documentos constantes dos autos do processo a que respondeu perante aquella Estrada, e do qual resultou a sua dispensa do serviço.

Discriminando as peças, das quaes pretende as respectivas certidões, allega o supplicante que justifica a sua attitude, dirigindo-se ao Sr. Ministro, o facto de haver a Directoria daquella Estrada informada que, sómente mediante autorização de S. Excia. poderia attender ao seu pedido.

Declarando o supplicante ter sido dispensado em virtude de inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Goyaz, parece-me conveniente seja ouvido o Protocollo Geral sobre si deu entrada, nesta Secretaria, o mencionado inquerito, devendo, em caso negativo, ser a Estrada em questão convidada a enviar o mesmo á apreciação do Conselho Nacional do Trabalho, prestando os necessarios esclarecimentos a respeito do assumpto.

É o que suggiro, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo estes autos, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1937

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. Classe "I"

M. L. S.

No Off. Lira, do Luro para officiar a Estrada pedindo esclarecimentos
Em 16 de Junho de 1937

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

CN/SSBF.

24

Junho

7

1-989/37-6.641/37

Sr. Director da Estrada de Ferro Goyaz

A D A T U L

Havendo o ex-1º escripturario Alberto Gê Tibiriçá Passos solicitado ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio providencias no sentido de lhe ser fornecido por essa Estrada certidão de diversas peças constantes do inquerito a que foi submettido nessa Ferrovia, solicito-vos sejam prestadas a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, os indispensaveis esclarecimentos a respeito do assumpto.

Attenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral

J U N T A D A

Junto, nesta data, aos presentes autos, copia do
inquerito administrativo remetido pela Estrada de Fer
ro de Goyaz.

Rio, 10 de Agosto de 1937

Carlos Silva
Ant. S. Leme



G 1

Estrada de Ferro de Goyaz

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

Araguary, 10 de julho de 1937

N. 322

PROTOCOLLO GERAL
 Nº 989/37
 DATA 14/7/1937

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA

14/7

Snr. Director Geral

Em resposta ao vosso officio n. 1-989/37-6.641/37, de 24 de junho ultimo, passo ás vossas mãos copia do inquerito administrativo procedido nesta Estrada para averiguação de um roubo havido na Thezouraria da mesma na noite de 19 para 20 de março de 1927, em consequencia do qual foi demittido o sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos.

Sobre o mesmo assumpto a Inspectoria Federal das Estradas mandou aqui proceder, por funcionarios seus, um outro inquerito administrativo, do qual não ficou copia no archivo desta Estrada.-

Saude e fraternidade

José Amador Pachady
 Director

Ao Sr. Director Geral do Conselho Nacional do Trabalho.-

Acomp.:
1 copia.

15-1927.-

Do Sr. Carlos Alves para a signar
Em 3 de Agosto de 1937
Reodino de Almeida, João
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 15.7.37

COPIA

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 20 de março de 1927. Portaria. Pela presente portaria resolvo designar a comissão abaixo mencionada para proceder a rigoroso inquerito administrativo afim de ser elucidado o facto havido na noite de 19 para 20 do corrente em que foi assaltada a Thesouraria desta Estrada e dalli subtrahida importancia em dinheiro que será averiguada pela mesma comissão composta dos seguintes funcionarios: Dr. Arthur Valente Pereira, Engenheiro Ajudante. Cel. Sebastião Cunha, Thesoureiro-pagador. Herminio Souza Pinto, Contador. Paulo Mendonça, Almoxarife. (a) Manoel Ado. Gordilho. Eng. Ajudante Encarregado do Expediente. Sciente. a) A. Valente. Sciente. a) H. Pinto. a) Sebastião Cunha. Sciente. a) Paulo Mendonça.--

N. 132. 20 de março de 1927. Illmo. Snr. Miguel Camarano. M. D. Delegado de Policia. Araguay. Levo ao conhecimento de V. S. que tendo sido scientificado pelo snr. Cel. Sebastião Cunha, Thesoureiro-pagador, haver sido assaltada na noite de hontem para hoje a Thesouraria desta Estrada, rogo a V. S. immediatas e energicas providencias no sentido de ser capturado o autor ou autores de tal delicto. Saude e fraternidade. a) Manoel Ado. Gordilho. Eng. Ajudante Encarregado do Expediente.--

N. 134. 21 de março de 1927. Illmo. Snr. Dr. Getulio Lins da Nobrega. M. D. Director da E. F. de Goyaz. Rio de Janeiro. Para vosso conhecimento e devidos fins, communico-vos haver sido assaltada e roubada a Thesouraria desta Estrada em a noite de 19 para 20 do corrente mez. Incluso vos remetto copia da portaria pela qual designei uma comissão para abrir rigoroso inquerito em torno do facto, bem como copia do officion. 132, que dirigi ao Delegado de Policia pedindo a abertura de um inquerito policial para elucidação do caso e captura do culpado ou culpados. Do que ficar apurado pelos inqueritos instaurados dar-vos-ei conta logo após sua conclusão. Cumpre-me salientar que, a pedido do Cel. Sebastião Cunha, determinei a collocação de um guarda nocturno exclusivamente para a Thesouraria, pessoa de sua confiança e pelo mesmo indicado para tal cargo, entrando em exercicio no dia 19. O roubo é calculado em quarenta e poucos contos dinheiro existente em uma pequena caixa de madeira que costumava ficar sobre uma das mezas da Thesouraria. O Cel. Cunha pede-me vos avisar que descera para S. Paulo no dia 25 e que de viva voz vos explicará os pormenores do facto. Saudações. a) Manoel A. Gordilho. Encarregado do Expediente.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 21 de março de 1927. Portaria. Em additamento a portaria de 20 do corrente designando a comissão composta dos funcionarios: Dr. Arthur Valente Pereira, Engenheiro Ajudante, Cel. Sebastião Cunha, Thesoureiro-pagador, Herminio Souza Pinto, Contador, Paulo Mendonça, Almoxarife, Resolvo designar o funcionario Manoel R. Bueno, Secretario da Directoria da Estrada para substituir o membro da mesma comissão sr. Cel. Sebastião Cunha, Thesoureiro, na parte referente ao inquerito administrativo para apuração da responsabilidade no assalto á Thesouraria na noite de 19 para 20 do corrente, devendo o sr. Cel. Sebastião Cunha, Thesoureiro-pagador, tomar parte apenas na verificação da importancia subtrahida. a) Manoel de Azevedo Gordilho, Eng. Ajudante Encarregado do Expediente. - Sciente. a) Manoel R. Bueno. Secretario.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 22 de março de 1927. Portaria. Tendo o sr. Herminio Souza Pinto, Contador, se ausentado por motivo de molestia em pessoa de sua familia, resolvo designar o Ajudante de Contador Oswaldo Tormin, como seu substituto legal, para tomar parte no inquerito administrativo afim de ser elucidado o facto havido na noite de 19 para 20 do corrente mez em que foi assaltada a Thesouraria desta Estrada e dalli subtrahida importancia em dinheiro que será averiguada pela comissão constante da portaria baixada a 20 do fluente. a) Manoel de Azevedo Gordilho. Eng. Ajudante Encarregado do Expediente. Sciente.


COPIA

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

BALANÇO EFFECTUADO NA TRESOURARIA DA ESTRADA EM 26 DE MARÇO DE 1927

D E V E		H A V E R	
Dinheiro entregue pelo Snr. Thesoureiro	331:000\$000	Pagamentos effectuados	1.476:255\$350
Dinheiro recebido das Estações -Ferias	1.567:279\$600	Documentos em Caixa	217:522\$700
Recebido do Estado de Goyaz	5:454\$900	Trocos das Estações -recebidos	930\$200
Recebido de diversos -emitidos	724\$850	Dinheiro em Caixa	163:531\$500
Trocos das Estações -emitidos	496\$700	Saldo balanceado	46:716\$300
=====	<u>1.904:956\$050</u> =====	=====	<u>1.904:956\$050</u> =====

S. E. ou O.



COPIA

Relatorio apresentado pela Commissão do Inquerito Administrativo, mandado fazer por portaria do sr. Dr. Director. Illmo. Sr. Dr. Director. Em cumprimento ás ordens de V. S. procedemos ao inquerito sobre o roubo havido na noite de 19 para 20 de março p. p. no edificio da Thezouraria. Conforme V. S. verá pelos depoimentos dos empregados, perante esta Commissão, não nos é dado dizer, com certeza, a quem cabe a autoria do crime. Indícios de certa gravidade pesam sobre alguns empregados, o que é facil verificar pela leitura dos depoimentos. Faltam os depoimentos dos empregados Urlico Novaes e Augusto França que recusaram depor, embora convidados. Esta commissão julga conveniente não chegar a conclusões que, á falta de maiores provas, poderiam pesar sobre innocentes ou favorecer culpados e pensa seja conveniente aguardar o resultado do inquerito policial, ainda em andamento. Araguay, 2 de abril de 1927. a) Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Inquerito administrativo, aberto por ordem da Directoria da Estrada de Ferro de Goyaz, afim de ser apurada a responsabilidade no roubo havido na Thezouraria, na noite de 19 para 20 do corrente. Interrogado o Cel. Sebastião Cunhas, thesoureiro pagador, declarou que, na manhã de 20 do corrente, ás 8 e 30, pouco mais ou menos, achando-se ainda recolhido ao leito, ouviu a voz do continuo da thezouraria, Antonio dos Santos Filho, que dizia á creada que perguntasse a elle, depoente, si havia trazido a Caixa para sua caza. Alarmado, o depoente perguntou de que Caixa se tractava ao que o continuo respondeu ser a Caixa de guardar dinheiro. Acto continuo, o depoente tractou de levantar-se, ordenando, ao mesmo tempo aquelle continuo que fosse, guarda digo, que fosse chamar o guarda noite Benedicto Carneiro. Logo depois, em chegando á thezouraria, o depoente verificou que a Caixa não estava de facto, no lugar de costume, tendo ido encontral-a, por indicação do Centrista Telephonico, na sala do serviço de Reclamações, que é contigua á thezouraria. Declarou que a mesma Caixa achava-se arrombada (cadeado quebrado) e que na mesma havia ainda uma certa importancia em nickeis e pratas; e que a autoridade chamada incontinenti pode verificar, num balanço que tal importancia attingia a 676\$000 (seiscentos e setenta e seis mil reis) deixada pelo assaltante ou assaltantes. Perguntado si era habito seu deixar dinheiro da tal Caixa (fora do cofre) o depoente respondeu que não; e que si o fez naquelle dia foi porque digo por por ser vespera de pagamento; Disse ainda ter chamado a attenção do guarda nocturno para que prestasse todo o cuidado na vigilancia do escriptorio; e que os seus serviços limitavam-se tão somente á guarda da thezouraria, entregando o depoente, ao guarda, uma catabina carregada; que o depoente deu todas essas instrucções ao referido guarda, em virtude de ser essa a primeira noite em que elle prestava serviço, embora fosse o empregado merecedor de sua confiança; que logo apos ter verificado o assalto, communicou, immediatamente, ao sr. Dr. Director que por sua vez, levou o facto ao conhecimento do sr. Delegado de Policia cuja auctoridade compareceu ao local tomando as providencias cabiveis no caso. Perguntado como se poderia ter dado o crime respondeu que, na presença do sr. Delegado de Policia ficou constatado o arrombamento da porta que divide com a Secção de Reclamações. Declarou ainda não suspeitar de ninguem mas, que, no entretanto, suppõe ser pessoa ou pessoas conhecedoras dos serviços e habitos da sua repartição, dadas as condições em que se deu o assalto. Nada mais tendo a declarar, encerrou-se o presente depoimento que vae assignado pelo depoente e demais membros da commissão de inquerito. Araguay, 26 de março de 1927. aa) Carlos di Tanno. Manoel R. Bueno. Sebastião Cunha. Paulo Mendonça. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, Secretario.--

Depoimento do funcionario Alberto Gê Tibiriçá Passos, addido á thezouraria. Interrogado o sr. Passos declarou que, estando em caza, ainda no

no leito, por se achar doente, tanto assim que na vespera não comparece-
ra á repartição, foi procurado pelo sr. Sebastião Cunha que lhe disse
tinham sido roubados, isso ás nove horas da manhã mais ou menos, pergun-
tou-lhe tambem o sr. Cunha qual a importancia que podia ter na Caixa
respondendo o depoente que, ao certo, nada podia affirmar mas que calcu-
lava ter quarenta contos mais ou menos. Em seguida o sr. Cunha retirou-
se continuando o depoente de cama até ás 3 horas, quando foi procurado
pelos funcionarios Herminio Pinto e Bento Borges; tendo Herminio Pinto
perguntado ao depoente si podia vir prestar declarações á policia nos
escriptorios da Estrada; accedendo, o depoente, que logo sahia de au-
tomovel em companhia dos alludidos funcionarios, chegou á Estrada onde
prestou declarações que constam do inquerito policial. Perguntado si
era habito guardar dinheiro na Caixa que foi arrombada (fora do cofre)
respondeu o depoente que só se fazia assim nas vesperas de pagamento e
que fora dessas condições digo dessas occasioes so ficava na Caixa di-
nhheiros miudos para trocos. Interrogado si se lembra de ter visto na
htezouraria algum dos empregados respondeu, digo, dos empregados que
a voz publica accusa de conivencia no crime, respondeu que, nas vespe-
ras em que se deu o facto, la estivera o sr. Urlico Novaes quem o de-
poente trocou quantia que no momento não pode precisar, exactamente. Per-
gunta si o sr. Urlico viu o dinheiro distribuido na Caixa, quando lhe fo
dado o troco respondeu que sim, pois a caixa estava á vista; declarou
mais que, somente elle, o depoente, era depositario da chave da caixa
e do cofre pequeno. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay,
28/3/1927. aa) Alberto Gê Tibiriçá Passos. Carlos di Tanno. Paulo Men-
donça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff
Povoas, secretario.--

Depoimento do 2º escripturario João Gomide Castanheira, actualmente
prestando seus serviços na Thezouraria. Interrogado, o depoente Gomide,
disse que estava em sua casa pelas oito horas da manhã no dia 20 do cor-
rente quando se lhe apresentou o continuo Antonio dos Santos Filho, que
lhe disse que a caixa distribuidora de dinheiro não se achava no lugar
de costume; acto continuo o depoente dirigiu-se á Thezouraria onde ve-
rificou a inexistencia da Caixa. Declarou mais que, ao approximar-se
do escriptorio da Thezouraria viu o centrista telephonico abrir o seu
escriptorio e, entrando, encontrou sobre um aixote existente no escrip-
torio de Reclamações, que é ligado ao Centro telephonico, a Caixa dis-
tribuidora, da Thezouraria, arrombada. Declarou mais que, ao penetrar
no escriptorio de Reclamções, a chamado do Centrista telephonico, para
verificar a existencia da Caixa naquelle compartimento, notou que a por-
ta do centro telephonico não apresentava vestigio algum de arrombamento,
o que o leva a crer que si hou, digo que si o autor ou autores do roubo
por alli entraram fizeram uzo de chave. Declarou mais que, os unicos
vestigios notados foram na porta interna, na Secção de Reclamações que
dá para a Thezouraria. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Ara-
guary, 28 de março de 1927. aa) João Gomide Castanheira. Carlos di Tan-
no. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado.
José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento do empregado do centro telephonico José dos Reis Filho. In-
terrogado, José dos Reis Filho, disse que, ás 8 horas da manhã do dia
20 do corrente, apresentando-se ao serviço, no compartimento do centro
telephonico, cuja porta achava-se perfeitamente fechada, notou que a
porta do biombo, que devida aquelle compartimento da Secção de Reclama-
ções, achava-se aberta, podendo se ver, sobre um caixote existente na
referida Secção de Reclamações, a caixa de dinheiro da Thezouraria. Em
seguida, o depoente seguiu a casa do digo, dirigiu se ao escripturario
João Gomide Castanheira que se achava á porta da htezouraria, para com-
municar-lhe o que acabava de ver; respondendo este que deixasse que
ja havia mandado chamar o sr. Thezoureiro. Disse mais que, uns oito dias
mais ou menos, antes do roubo á thezouraria, foi o depoente procurado

pelo 2º escripturario Urlico de Novaes, que lhe pediu emprestado a chave da porta do centro telephonico sob o pretexto que necessitava da chave para abrir o seu escriptorio dizendo tambem que havia se esquecido de sua chave em casa; disse ainda que isso se passou no expediente da tarde, demorando-se o sr. Urlico de Novaes umas duas horas, mais ou menos, de posse da chave; que ao entregar a chave a elle depoente, agradeceu o sr. Urlico, dizendo nao ter se utilizado da chave visto não se vir no seu escriptorio; disse ainda que o sr. Alarico Pinto, encarregado da Secção de Reclamações, assistiu a entrega e devolução da chave. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 29 de março de 1927. aa) José dos Reis Filho. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario. --

Depoimento do guarda-nocturno Benedicto Carneiro, vigia da Thezouraria. Interrogado, Benedicto Carneiro, disse que, no dia 19 foi designado para guardar a Thezouraria, na função de guarda noite, a sua, digo, noite, tendo sido a sua primeira noite de ronda; disse ainda que a meia noite aproximou-se de si o sr. Thezoureiro Pagador que se recolhia a sua residencia, determinando-lhe que ás 5 horas da manhã se embarcasse do embarque de um mudo no trem das 6 horas que partia para Goyaz; disse ainda e depoente que nessa incumbencia gastou uma hora mais ou menos; perguntado si ao deixar o seu posto notou a presença da caixa roubado, digo, arrombada, respondeu que até as 5 horas a Caixa ainda se achava no seu lugar de costume; e que, voltando novamente ao seu posto não reparou si estava ou não a Caixa em seu lugar; isso porque as portas estavam todas fechadas, verificando o depoente uma por uma. Disse mais que, durante a noite não descuidou-se de olhar o interior da thezouraria, pelas janellas, que se conservam apenas fechadas pelas vidraças, justamente para facilitar a fiscalisação do guarda nocturno. Disse finalmente, que ás 7,30 mais ou menos, depois de ter deixado o serviço, quando ja se achava dormindo, foi avisado pelo continuo da thezouraria que o thezoureiro o chamava com toda a urgencia e que foi nessa hora que ficou sabendo do arrombamento da Caixa da thezouraria. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 29 de março de 1927. aa) Benedicto Carneiro. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento do escripturario diarista Ary Cunha, auxiliar da Thezouraria. Interrogado, o escripturario Ary Cunha, disse que, trabalhou no dia 19 até as 16 horas; retirando-se não voltou mais á thezouraria e que, so soube do roubo no dia seguinte, pelo seu irmão, na cidade, onde o depoente pernitoitou; logo que soube do roubo veio á sua casa onde teve conhecimento exacto do facto; sahindo dahi foi á thezouraria, encontrando-a fechada. Nao sabendo de nada mais o depoente, nada mais lhe foi perguntado. Araguay, 29 de março de 1927. aa) Ary Cunha. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. José Aldeonoff Povoas, secretario. Sebastião Ed. de Almeida Prado.--

Depoimento do pintor Magno Ribeiro dos Santos. Interrogado o pintor Magno Ribeiro dos Santos, disse que, estando dias anteriores do roubo, ás 10 horas da noite, em frente da casa Vermelha, aproximou-se de si o escripturario diaristas Augusto França e, depois de conversar com o depoente sobre assumptos varios, abordou-lhe sobre uma proposta que tinha a fazer; e que receiava que não accettesse, mas, perante a insistencia do depoente, resolveu explanal-a. A proposta consistia no roubo das importancias contidas numa caixa existente na Pagadoria da Goyaz. Augusto França explicou o modo de acção fazendo resaltar a facilidade no cumprimento do crime e disse que para isso dispunha de todos os meios necessarios para tal empreza. Disse mais que ja tinha convidado outro cumplice na pessoa do conferente João Carlos Lourenço o qual estava mais ou menos de accordo. Disse que dispunha de narcotico e seringa e que arranjaría, si preciso fosse, meios de caracterizar-se para evitar suspeita; tanto o vicio como a seringa foram pelo Augusto França apresentados

na occasião, ao depoente. O depoente disse que ~~quer~~ não aceitava semelhante proposta e ameaçou-lhe de denuncia ao Director da Estrada. Ouvindo tal resposta, Augusto França jurou pela honra de suas filhas que aquillo era uma simples brincadeira e que não cometteria o crime. Disse ainda o depoente que fez sentir a Augusto França toda a baixeza da proposta lembrando a elle que conhecido como é desde a infancia nunca seus actos digo nunca por seus actos tinha autorizado a quem quer que seja de lhe fazer propostas dessa natureza. Disse ainda que, Augusto França, acompanhou o depoente até sua casa sempre protestando que não cometteria o crime e depois de ter permanecido algum tempo, retirou-se dizendo que ia recolher-se a sua casa. Dissê tambem o depoente que, avisou repetidamente a Augusto França de que, si porventura o roubo se consumasse o denunciaria fosse elle ou não fosse o culpado. O depoente teve conhecimento do crime no dia 20 á noite; e, durante os dois dias seguintes não teve occasiao de fallar com Augusto França e nem o procurou. Diz o depoente que calou-se durante esse tempo aguardando a acção da policia; e, que, no terceiro dia, visto a demora no esclarecimento do caso, patentear-se, resolveu denunciar a Augusto França. Para isso chamou tres testemunhas que, occultamente, ouviram o dialogo entre elle depoente e Augusto França onde o denunciado confirmou as propostas feitas anteriormente. No fim do dialogo as pessoas escondidas se mostraram e nessa occasião Augusto França affirmou a nenhuma participação do depoente e negando a autoria do crime. As pessoas de que trata-se são Horacio Alves de Oliveira, Sebastião Ed. de Almeida Prado e José Aldeonoff Povoas, e o sr. Delegado de Policia, a chamado de Sebastião Prado, obteve de Augusto identica confissão e procedeu na mesma hora a prisão de Augusto França. Perguntado ao depoente se Augusto França allegou em occasião da proposta após a recusa do depoente, si tal proposta tinha sido feita por suggestão de outra pessoa, respondeu negativamente. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 29 de março de 1927. aa) Magno Ribeiro dos Santos. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno José Aleonoff Povoas, secretario. Sebastião Ed. de Almeida Prado.--

Depoimento do conferente João Carlos Lourenço. Interrogado, o conferente João Carlos Lourenço respondeu que, numa noite, dessas que faltou a luz, devido o accidente na Uzina, da Empresa Força e Luz, foi procurado na sua residencia por Augusto França que lhe propoz digo, que principiou fazendo-lhe notar que o tempo era muito opportuno para se arranjar dinheiro aproveitando a escuridão, continuando chegou a propor-lhe assaltar a thezouraria da Estrada e perguntou-lhe se tinha coragem para auxilia-o e julgava que teria tal coragem porquanto ja digo, porquanto, o depoente ja, ha tempo tinha tido coragem para beter num homem. Diz o depoente que respondeu que tomava a proposta como uma brincadeira de máo gosto. Dia seguinte, encontrando Augusto França, fez sentir-lhe a baixeza da mesma proposta ao que Augusto França respondeu que tal proposta tinha por elle sido feita por suggestão do escripturario Sebastião de Almeida Prado que, como membro da commissão permanente de inquerito, procurava com tal meio descobrir os empregados capazes de deshonestidade. Diz mais o depoente que por este motivo não denunciou Augusto França, conforme tinha o ameaçado. Perguntado ao depoente, porque não denunciou Augusto França (existe uma palavra rasurada) depois do crime commettido, respondeu que o seu silencio foi motivado pelo espirito de piedade pela familia de Augusto França. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 29 de março de 1927. (aa) João Carlos Lourenço. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento do auxiliar da typographia, Natal Scalia. Interrogado, o auxilio o auxiliar da typographia Natal Scalia, respondeu que, nada sabe com referencia ao crime de roubo havido na Thezouraria da Estrada. Perguntado se tem alguma cousa a declarar disse que tem notado que muitas vezes na typographia foram executados trabalhos extranhos ao serviço da Estrada. Disse mais que, para esses serviços, eram empregados material

e empregados da Estrada. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 29 de março de 1927. (a) Natal Scalia. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento de Antonio Bento de Souza, auxiliar da typographia. Interrogado Antonio Bento de Souza, declarou que, nada sabe com referencia ao roubo ~~de~~ verificado na Pagadoria da Estrada de Ferro de Goyaz; interrogado si alguma vez o encarregado da typographia tivesse esquecido a chave respondeu que nunca deu-se caso deste visto que não somente o encarregado mais dous empregados tem chave para a entrada da typographia. Disse mais que o encarregado da typographia entrava em serviço ás 8 e ás 03 horas de cada dia enquanto os demias empregados entravam ás 7 e ás 12 horas; de forma que, quando o encarregado chegava, encontrava a repartição aberta. Quanto ao serviço extranho feito na typographia, confirmou a declaração do outro auxiliar da typographia, Natal Secalia. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 29 de março de 1927. aa) Antonio Bento de Souza. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça, Manoel R. Bueno, Sebastião E. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas.--

Depoimento do auxiliar da typographia, Ary Passos. Interrogação, Ary Passos, disse que, quanto ao roubo verificado na Pagadoria da Goyaz, nada sabe; perguntado si viu alguma vez ser feito serviço extranho á repartição respondeu que sim, que viu varias vezes ser feito serviço para casas commerciaes, sendo empregado o pessoal no mesmo serviço. Nada mais sendo lhe perguntado e nada respondido. Araguay, 29 de março de 1927. aa) Ary Passos. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario. --

Depoimento dos auxiliares da typographia Alvaro Juventino de Lima, Martinho Rodrigues, Aureliano do Carmo. Interrogados, os mesmos auxiliares, responderam que, nada sabem com referencia ao roubo da thezouraria. Interrogados, respondem que nunca se deu o caso do encarregado da typographia, chegar que não encontrasse a mesma aberta, nas horas de expediente. Nada mais lhe sendo perguntado e nem respondido. Araguay, 29 de março de 1927. aa) Alvaro Juventino de Lima. Martinho Rodrigues. Carlos di Tanno. Aureliano do Carmo, (depoente). Paulo Mendonça. Manoel R. Rube-digo Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario. --

Depoimento do escripturario Antonio Nogueira. Interrogado, Antonio Nogueira, disse que, foi convidado por um grupo de empregados da Contadoria e não sabe especificar quem lhe convidou, digo, por quem foi convidado a ir com os demais visitar o Augusto França e isto que o mesmo ia ser solto e os do grupo julgaram o mesmo innocente. Disse mais que hontem, na repartição da Contadoria, correu um abaixo assignado com o qual todos os empregados da Contadoria, menos o depoente, João de Deus e Jorge Vitta, accusavam perante o sr. Dr. Director o escripturario José Aldeonoff Povoas por ser o perseguidor de Augusto França e pediam retirada da Contadoria do mesmo escripturario Povoas. Perguntado si podia trazer algum elemento de defeza para Augusto França diz que nada saber nem a favor nem contra o mesmo França. Disse ainda que o abaixo-assignado foi a elle apresentado parece por João Netto, escripturario da mesma Contadoria. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. aa) Antonio Nogueira. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.

Depoimento de Antonio Paranhos, escripturario da Contadoria. Perguntado, Antonio Paranhos respondeu que, ante-hontem, por uns soldados, soube que Augusto França seria solto no dia seguinte por não ter o Delegado encontrado culpa nenhuma. Chegando á repartição, communicou esse facto aos collegas. Acrescenta que, hontem, na Contadoria, correu um abaixo assignado ao Contador, cujo documento foi assignado por todos, menos João

de Deus, Jorge Vitta e Antonio Nogueira. O documento contava de um pedido de retirada da Contadoria do escripturario Povoas, por ter sido elle o denunciante de Augusto Franca. Perguntado se tem algum elemento a favor de Augusto Franca, diz nada poder allegar. Diz ainda que foi a cadeia antes dos outros empregados tendo o grupo dos demais chegado depois. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. a) Antonio Paranhos Carlos di Tanno, Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento de João Ribeiro Netto, escripturario da Contadoria. Interrogado, João Ribeiro Netto, respondeu que, sabendo que Augusto Franca ia ser solto, por innocente, resolveu, com todos os companheiros da Repartição, ir, juntos, á cadeia, saber se de facto elle ia sair. Diz tambem que tinha interesse em ir lá por ser Augusto Franca seu mestre de musica. Diz que não se lembra quem teve a iniciativa da ida á cadeia e so se lembra que todos fallavam juntos fazendo esse convite. Diz que o grupo, chegado perto da cadeia viu, digo cadeia viu o Augusto Franca acompanhado por um soldado e tiveram assim occasião de conversar com o mesmo Augusto. Perguntado se tinha mais alguma cousa a allegar sobre a innocencia de Augusto Franca, diz acreditar na innocencia por ter sido affirmada pelo proprio Augusto. Disse mais que, Augusto Franca affirmou que a sua innocencia foi provada na acareação que houve entre elle e o sr. Prado. Perguntado, com referencia ao abaixo assignado, que correu, hontem, entre os empregados da Contadoria, diz que o abaixo assignado foi a elle entregue para assignatura pelo escripturario Olavo de Arruda Leite. Continua dizendo que o abaixo assignado seria entregue ao sr. Contador somente no caso que resultasse a innocencia de Augusto Franca. Diz que, em dito documento se pedia a retirada da Contadoria do escripturario Povoas, por indigno, perseguidor e accusador de Augusto Franca. Lida a presente deposição ao depoente, elle, altera, o que está dito sobre a innocencia de Augusto Franca, allegando que só pode acreditar na innocencia do mesmo Franca, quando ella ficar provada. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. (aa) João Ribeiro Netto. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, Secretario.--

Depoimento de Arruda Leite, auxiliar da Contadoria. Perguntado Olavo Arruda Leite, respondeu que, ouviu um zum-zum entre os empregados da repartição para irem até á cadeia visitar Augusto Franca digo para verem Augusto Franca e que, enquanto os demais empregados conversavam com Augusto Franca na calçada da cadeia, elle, depoente, mesmo presente, não manifestou-se de forma alguma. Com referencia ao abaixo assignado, diz que foi passado á machina pelo depoente, a pedido, digo, a mandado de Antonio Paranhos, que se achava naquella occasião chefiando a secção. Em dito documento se pedia ao Contador para, em vista da innocencia de Augusto Franca, que o mesmo voltasse ao seio de seus amigos, no trabalho da repartição. Visto a accusação contra o Franca ser uma calumnia do sr. Povoas, pediam caso fosse provada a calumnia, fosse o escripturario Aldeonoff Povoas afastado da Contadoria. Perguntado si tinha algum elemento de prova a favor de Augusto Franca diz nada poder allegar. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. Em tempo: quanto ao abaixo assignado diz que não apresentou elle a pessoa alguma e somente limitou-se a passal-o a machina e entregal-o ao sr. Paranhos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. aa) Olavo Arruda Leite. Carlos di Tanno, Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, swcretario.--

-----Depoimento dos escripturarios José Barbeiros, Itagiba Mattos e José Guimarães. Perguntados, responderam que, digo, interrogados dizem que, de facto, foram á cadeia sem intuito de fazerem manifestação alguma. Foram visto que alguém affirmou a elles que Augusto Franca ia ser solto por innocencia. Disseram ainda que não têm elemento de prova nem contra

e nem a favor de Augusto França. Quanto ao abaixo assignado dizem que, de facto, o mesmo correu na Contadoria e no mesmo se pedia ao sr. Contador a retirada do escripturario Povoas visto ser elle o accusador de Augusto França, considerado innocente. Interrogado, o escripturario Itagiba quem lhe tenha entregue o abaixo assignado respondeu que fôra entregue pelo continuo Moacyr. Nada mais disseram nem lhe foram perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. aa) José Barbeitos. Itagiba Mattos. José Guimarães. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Chamado novamente a depor, o escripturario Antonio Paranhos, o mesmo diz que o abaixo-assignado foi partido de sua ideia; que a minuta foi por elle feita e entregue ao escripturario Arruda Leite, para ser passado á machina. Allega mais que o dito abaixo assignado não foi apresentado ao sr. Contador e foi destruido. Allegou ainda que o abaixo-assignado foi destruido por julgar inconveniente a sua apresentação. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. aa) Antonio Paranhos. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario. --

Chamado novamente a depor, o escripturario Olavo de Arruda Leite, reafirma que passou o abaixo assignado á machina por determinação de Antonio Paranhos que, naquella hora, era encarregado da secção. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. aa) Olavo Arruda Leite. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, Secretario. Apresentou-se expon aneamente, o escripturario João Ribeiro Netto o qual disse, em additamento ao seu depoimento que, o abaixo assignado foi destruido visto que os empregados que recusaram assignal-o aconselharam que não o apresntassem, conselho este que foi ouvido. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. aa) João Ribeiro Netto. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario. --

Depoimento de Augusto França, auxiliar da Contadoria da Estrada. Perguntado, Augusto França, disse que, pelo furto verificado na Pagadoria da Estrada, ja foi preso pela policia, tendo sido solto hontem, depois de ter ficado preso 6 dias; nega-se a fazer, perante esta commissão, qualquer declaração e só se prestaria a depor exclusivamente perante uma commissão ministerial. Disse, tambem, que já prestou esclarecimentos á policia. Declara mais que não deseja depor absolutamente mais nada. Em vista de que esta commissão deixou de fazer outras perguntas. Araguay, 30 de março de 1927. aa) Augusto França. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento de Alarico Pinto, encarregado da secção de reclamações. Interrogado, Alarico Pinto, disse que, sobre o roubo nada sabe, porquanto achava-se ausente, em serviço, de fiscalisação na estação de Ouvidor e só regressou a Araguay, na tarde do dia 20. Disse ainda que, no dia 12 ou 13, mais ou menos, quando achava-se no escriptorio de Reclamações viu chegar o encarregado da Typographia Urlico de Novaes, e pedir emprestado ao encarregado do centro telephonico, a chave da porta contigua á thezouraria, allegando precisar da mesma chave para abrir a mesma typographia. Presenciou quando o empregado Urlico voltou depois de meia hora, mais ou menos, para devolver a chave. Perguntado, responde que Urlico de Novaes frequentemente ia ao escriptorio de Reclamações, contiguo á Pagadoria, e lá se entretinha a conversar ligeiramente com o auxiliar José Miranda. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. (aa) Alarico Pinto. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado, José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento de José Miranda, escripturario, auxiliar da secção de recla-

mações. Perguntado, José Miranda, disse que, nada sabe a respeito do roubo havido na Pagadoria da Goyaz. Disse, também, que, ouviu o sr. Alarico Pinto, chefe da Secção de Reclamações e José Reis Filho, chefe do centro telephónico, dizerem que, deante, digo, dias antes do roubo, Urlico Novaes pedira a chave da porta do compartimento do telephone, sob pretexto, digo, devolvendo uma meia hora, mais ou menos; disse ainda que, Urlico, por diversas vezes, appareceu na secção de reclamações, onde mantinha ligeira palestra com o depoente e mais funcionarios daquella secção. Disse também que Augusto França, esteve na sua repartição em palestra com o depoente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 30 de março de 1927. (aa) José Miranda. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento de José Parada, guarda da privada. Perguntado, José Parada, respondeu que, nada sabe do roubo que se deu na Pagadoria da Goyaz. Disse ainda que elle sempre, nas horas de serviço, permanece das 7 as 16 horas, munido de chaves para abrir as privadas, aos empregados da Repartição. E que nunca se deu o caso do depoente sahir nas horas de serviço. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 31 de março de 1927. aa) José Parada. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Depoimento de João Martins, vigia da estação da E. de Ferro de Goyaz. Perguntado, João Martins, respondeu que, na noite de 19 para 20 ficou no seu serviço e notou que um preto desconhecido, foi levar comida ao vigia da thesouraria Benedicto Carneiro ás 20 horas. Depois ás 22,30 ouviu Benedicto Carneiro estar conversando bastante tempo com um homem, que elle depoente não viu, apesar de ouvir a voz de Benedicto Carneiro e do outro. Não comprehendeu o assumpto da conversa, diz ainda o depoente. Diz também que viu Benedicto Carneiro na estação ás 5 horas da manhã tractando de dar passe a um hobo; e que a sua permanencia naquella estação fôra até pouco antes da sahida do trem. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 31 de março de 1927. aa) João Martins. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Chamado novamente o guarda nocturno da Pa adoria, Benedicto Carneiro, respondeu que, effectivamente, esteve fallando com o mesmo um preto que lhe levou comida, ás 20 horas. Disse ainda que alem do seu primeiro depoimento, nada mais tem de declarar. Araguay, 31 de março de 1927. aa) Benedicto Carneiro. Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.

Convidado pessoalmente, pela commissão, Urlico Novaes, para depor, perante a mesma, declarou peremptoriamente que não prestaria declaração alguma por julgar a commissão parcial. Esta declaração foi por Urlico Novaes feita perante todos os membros da commissão e o sr. Dr. Manoel de Azevedo Gordilho, encarregado do expediente. aa) Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas, secretario.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 30 de março de 1927. N. C.1/19. Exmo. Snr. Director. (junte-se ao processo de inquerito e apure-se. 30/3/27. a) M. Gordilho)- Tendo chegado ao meu conhecimento que os funcionarios d'esta Contadoria, Srs. Antonio Paranhos, José Geuimarães, João Ribeiro Netto, Itagiba Mattos, José Barbeiros, Olavo Arruda Leite e Antonio Nogueira, foram, collectivamente fazer uma manifestação de apreço ao sr. Augusto França, funcionario d'esta Estrada que se achava preso na cadeia publica como indigitado principal pelo roubo havido na Thesouraria da Estrada; e, como julgo essa manifestação collectiva um acto de indisciplina, contrario á acção que a Directoria da Estrada está de-

desenvolvendo no sentido de ser apurado o crime, em todos os seus detalhes, venho muito respeitosa e communica a V. Ex. o facto, afim de serem tomadas as providencias que elle requer. Respeitosas saudações.

a) Oswaldo Tormin, p. Contador.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 30 de março de 1927. Illmo. Snr. Contador da Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay. Constou a esta commissão de Inquerito, nomeada pelo snr. dr. Director, com portarias, em data de 26 de março corrente que, o pessoal dessa Contadoria, incorporado, foi á cadeia local prestar homenagem ao snr. Augusto França, sobre o qual pesam graves imputações. Esta Commissão, no intuito de esclarecer as cousas de forma que justiça seja feita e para que os culpados possam ser punidos e os innocentes reconhecidos, nota no acto do pessoal da Contadoria que o mesmo para assim proceder, teve alguma razão que por enquanto foge a percepção desta Commissão. Convido-vos, portanto, a fazer perante esta commissão apresentarem-se aquelles empregados que tiverem a ideia da manifestação como acima foi dito. A Commissão aguarda as vossas providencias. (aa) Carlos di Tanno, Presidente. Paulo Mendonça, Membro. Manoel R. Bueno, Membro. Sebastião A. Prado, Membro. José Aldeonoff Povoas, Membro.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 7 de junho de 1927. N. 261. Snr. Carlos Di Tanno e mais membros da commissão especial de inquerito para apurar o assalto a Thezouraria desta Estrada. Deveis em proseguimento ao inquerito procedido - afazer reinquirição das diversas testemunhas cujos depoimentos são falhos entre os quaes os de João Martins e de Benedicto Carneiro que terá de dizer e apresentar as duas pessoas com quem conversou em a noite de roubo para que sejam ellas conhecidas e interrogadas. Assim tambem terão de ser ouvidos o Contador Snr. Herminio Pinto e o Thezoureiro Snr. Sebastião Cunha sobre a verificação que fizeram em S. Paulo de estar em perfeita saude a mãe de Urlico Novaes que, quatro dias depois do assalto, sentindo-se talvez suspeitado, como o foi depois, me procurou - nervoso e chorando copiosamente, para mostrar um telegramma de S. Paulo onde se lia estar a sua Progenitora gravemente enferma pelo que desejava licença para embarcar immediatamente para aquella cidade. Ha, alem disso, outros pontos do inquerito que deverão ficar melhor esclarecidos ficando isso ao criterio da Commissão que terá de chegar a conclusões mais positivas e propor o que lhe parecer mais acertado para a elucidação desse caso lastimavel que a todos abate moralmente. Saude e fraternidade. a) Getulio Lins da Nobrega, Director.--

10 de junho de 1927. Snr. Alberto Gê Tibiriçá Passos. Nesta. Tendo chegado ao conhecimento desta Commissão que possuis uma carta do sr. José Eloy Filho na qual faz allusão ao optimo estado financeiro do sr. Urlico Novaes em quem recahem suspeitas sobre o roubo havido na Thezouraria da Estrada de Ferro de Goyaz, em a noite de 19 para 20 de março p. passado, vem pedir-vos ceder a mesma carta para que seja ella annexada ao inquerito administrativo determinado pela Directoria, visto julgar que possa trazer luz ao caso. A Commissão confiada na vossa solicitude conta com a vossa acquiescencia. (aa) Carlos di Tanno, Presidente, Manoel R. Bueno, Membro. Sebastião Ed. de Almeida Prado, Membro, José Aldeonoff Povoas, Membro.--

Araguary, 10 de junho de 1927. A' Commissão de Inquerito. Nesta. Em resposta a vossa carta desta data, em que essa Commissão me pede a remessa de uma carta allusiva ao escripturario Urlico Novaes, para ser annexada ao inquerito administrativo determinado pela Directoria da Estrada, junto a esta a carta reclamada. Saudações. (a) Alberto Gê Tibiriçá Passos, 1º escripturario.--

Caro amigo Gê. Ha bastante dias te escrevi uma carta, te importunando

por causa de money, entretanto, como não quizesse explicar, até agora, cousa alguma com relação ao meu pedido, me vejo, novamente na mesma imergencia, isto é, de cometter a imprudencia de retornar á tua presença. Bem sabes daquelle adagio antigo: "Quem precisa, tem cara de quem carece". Sustento. Mas, se quizeres saber o quanto é bom dar, é só ficar no logar de quem pede. Portanto, caso seja possivel, quero que faças ahi, com o Coronel Cunha, possa effectuar o meu pagamento ao Banco Hypothecario, ao qual dei poderes bastantes, como sabes. Actualmente nada posso te dar em agradecimento, a não ser a minha boa vontade, mas, se por acaso inventarem uma outra revolução, pode ficar certo que serei o primeiro a... seguir para a frente... nem que seja amarrado... Aqui no 12º Regimento, é prohibido fallar em revolução... é reprehendido qme toca nesse assumpto. A novidade que posso te contar, é que o sr. meu primo, sargento Urlico, acha-se instal, digo acha-se estabelecido aqui em Bello Horizonte, com um esplendido e bem montado "Bar", adaptado com todos os requisitos de descencia e de elegancia. Disse. O Muniz mais o sr. Costinha pelo que penso já devem estar bem barrigudos, isto é ricos. Lembranças a elles, sr. Herminio e mais alguém. Tenho levado uma vidinha bem boa aqui no Regimento:- 15 dias solto e 4 no xadrez, de maneiras que tenho toda a urububaca e seguindo a risca a profecia tua. Antes assim aqui, do que ahi passando apertos com o pessoal do Benedicto Leite e com elle. Ha poucos dias, no cinema, estava bem sisudo com uma pequena e no melhor da festa, quasi fomos para a 2a. delegacia... Foi um aperto... Desculpe a xaropada. Quêira acceitar recommendações extensivas a tua Exma. familia. Abraça o José Eloy Filho. 2a. Companhia. 12º Regimento de Infantaria. Bello Horizonte. 26/5/927. Nota. Aguardo a tua resposta. Zéloy. --

Termo de acareação entre as testemunhas Benedicto Carneiro e João Tossi. Interrogado, João Tossi, confirma que o bobo que pousou na estação nova não é mudo. Interrogado, Benedicto Carneiro, a respeito disse que, de facto o que pousou na nova estação não era mudo e que tal cousa afirmara no primeiro inquerito é consequencia de um engano de sua parte. Tractando-se, o que confirma, (de um bobo e não de um mudo. Interrogado, Benedicto Carneiro, se tinha sido, naquella noite, procurado por João Tossi, ou si o João Tossi foi por elle chamado, respondeu que, o João Tossi foi por elle convidado para, digo, a visitar a estação nova, com elle, para, juntos, averiguarem o barulho existente no mesmo predio; e que nessa occasião, juntamente, verificaram tractar do bobo que dormia num dos commodos da estação nova. Nada mais disseram nem lhe foram perguntados. Araguay, 9 de junho de 1927. aa) Benedicto Carneiro, Carlos di Tanno, Manoel R. Bueno, Sebastião Ed. de Almeida Prado, José Aldeonoff Povoas.--

Reinquirição da testemunha Benedicto Carneiro. Interrogado, Benedicto Carneiro disse que, no dia 19 estando via, digo estando vigiando a thezouraria foi, mais ou menos, ás 21 horas, procurado por Malaquias de tal que com elle convivia, o qual foi levar-lhe comida e que, logo após entregar-lhe a comida, retirou-se. Disse mais que durante a noite, mais ou menos ás 11 horas, foi procurado pelo viaig, digo pelo vigia das officinas João Tossi, o qual disse adepente que desejava saber a razão de um barulho na estação nova e que o depoente explicou que tratava-se de um mudo alienado que, por determinação do sr. Thezoureiro, achava-se lá recolhido para ser embarcado no dia seguinte para Catalão, recommendação essa que elle cumpriu de accordo com o que anteriormente o depoente affirmou na primeira inquirição feita. Interrogado, informa que Malaquias de Tal, acha-se, presentemente trabalhando com o sr. Capual, em Ararapira. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 9 de junho de 1927. aa) Benedicto Carneiro, Carlos di Tanno. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas.--

Interrogado, pela primeira vez, João Tossi disse que, o vigia Benedicto Carneiro, pouco depois das 11 horas da noite chamou-o para, juntos, chegarem a um dos compartimentos da estação nova e verificarem allí a causa de um ruído estranho; que allí chegando constaram que o tal ruído procedia do resonar de um homem que no local se achava deitado; disse mais que, levantando o manto que cobria o referido homem, verificou tractar-se um bobo mendigo sem conhecido, pois já por muitas vezes tem-se encontrado com o mesmo na explanada da Estrada. Perguntado si esse mendigo era mudo, respondeu que não; pois que por varias vezes tem conversado com o mesmo. Disse ainda que, depois de terem verificado a causa do ruído, já referido, retiraram-se elle, o depoente, e Benedicto Carneiro, sendo que este dirigiu-se para o lado das officinas, demorando-se por lá pouco tempo. Logo apos, avistou o vigia Benedicto Carneiro na estação nova conversando com uma pessoa que não pôde reconhecer. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 9 de junho de 1927. aa) João Tossi. Carlos di Tanno. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas.--

Reinquerido João Martins, disse que, ás 8 horas, mais ou menos, viu um individuo de cor parda, apparentando ter uns 38 annos de idade, chegar ao viaiga, digo ao vigia Benedicto Carneiro e entregar-lhe uma marmita; que esse individuo permaneceu uma meia hora a espera que Benedicto se servisse da refeição; disse que, precisamente, ás 10 1/2 uma pessoa, que elle depoente, não pôde reconhecer, palestrava com o vigia Benedicto, palestra essa que durou por espaço de uma meia hora, mais ou menos; disse que, na noite de 21 para 22 perguntou a Benedicto Carneiro quem era a pessoa que com elle palestrava, na noite de 19 para 20, ás 10 1/2 horas, ao que Benedicto respondeu não ser ninguém, conformando-se o depoente com essa resposta. Disse ainda que, a meia noite do dia 19 para 20 viu o vigia Benedicto trocar algumas palavras com o thezoureiro Sebastião Cunha. Interro, nada mais sabe. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay 9 de junho de 1927. aa) João Martins. Carlos di Tanno. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povoas.--

Interrogado, Herminio Souza Pinto, Contador, disse que, indo a São Paulo, por motivo de doença em pessoa de sua familia, encontrou-se com a progenitora de Urlico Novaes, com quem fallou ligeiramente, na Rua 15 de novembro, tendo ella pedido noticias sobre seu filho que se achava em Araguay; e como o depoente estivesse fora de Araguay ha dias, disse não poder dar noticias positivas sobre o mesmo; que no dia seguinte encontrou-se com o thezoureiro pagador sr. Sebastião Cunha, por quem soube estarem presos, alem de outros, digo estarem detidos, alem de outros, o sr. Urlico Novaes, disse ainda que o thezoureiro lhe disse, em conversa, que o sr. Urlico havia recebido um telegramma chamando-o com urgencia em S. Paulo em virtude de se achar gravemente engerma sua progenitora; que o depoente mostrou-se surprezo comquanto conversára, na vespera, com aquella senhora que apparentava achar-se em perfeita estado de saude; disse ainda que, o thezoureiro, lembrando-se que o escripturario Urlico tinha um irmão sargento do 4º batalhão de caçadores, resolveu, a conviete do depoente, irem aquella unidade federal acompanhado do depoente afim de ser esclarecido a veracidade do telegramma já referido; disse, tambem, que no quartel do 4º B. Caçadores o sargento Novaes affirmou em presença do Commandante, estar sua progenitora esta de cama; nessa occasião o depoente respondeu não ser possível visto ter encontrado na vespera sua progenitora ao que o sargento, facilmente respndera que era possível porquanto já ha dias não se encontrava com ella; e que fez o chamado telegraphico em consequência de um bilhete que a mesma lhe escrevera; disse ainda que o thezoureiro declarou que seu irmão Urlico estava, digo, achava-se detido em virtude de estar envolvido por suspeitas, de participação no roubo levado a effeito na thezouraria; disse ainda que dirigiu-se em companhia do Thezoureiro á residencia da progenitora de Urlico onde foram recebidos pela propria se-

senhora que disse, em palestra, ter sido acometida de uma leve enfermidade não durando mais de um dia; interrogada, pelo depoente, digo, por ambos, sobre si tinha chamado seu filho Urlico, respondeu, em tom meio syprezo, que sim; mas não so totalmente pela molestia que fora acometida, como para tractar com elle de outros negocios. Disse; finalmente que, ao retirarem, se ella recommendou ao filho dizendo que se achava boa; disse ainda o depoente que no quartel do 4º batalhão ouviu do Comte. ser o sargento Novaes uma praça recta e homem de bem, contrario ao que o depoente notou, em vista da attitude vaccilante do referido Sargento na occasião em que era interrogado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 9 de junho de 1927. aa) Herminio Souza Pitnto, Contador. Manoel R. Bueno. Darlos di Tanno, Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povcoas.--

Reinquerido othezoureiro Sebastião Cunha, disse que, poucos dias depois, estando elle depoente em São Paulo, em serviço da Estrada, encontrou na Delegacia Fiscal o Contador da Estrada sr. Herminio Pinto o qual lhe informou que, na Rua 15, havia naquelle dia, digo, num dia antes encontrado a mãe de Urlico Novaes. Admirado, com tal noticia, foi, até o quartel, com o mesmo, digo, noticia foi o mesmo Herminio Pinto até o quartel do 4º B. Caçadores onde encontrava-se o Cmte., digo, mos, digo, encontrava-se o sargento Novaes irmão de Urlico, o qual affirmou, interrogado pelo Commandante do Batalhão, que sua mãe se achava doente de cama. Tendo sido o sargento o remettente do telegramma, por intermedio do Comte. e extranhando a testemunha semelhante modo mentiroso de agir, por parte do sargento Novaes, desejou fazer luz sobre o caso e, por esse motivo, levou-se, em companhia do sr. Herminio Pinto, a casa da progenitora de Urlico e do sargento Novaes, onde constararam que a informação dada pelo sargento Novaes era completamente falsa porquanto a mãe d'elle achava-se em bom estado de saude e que os recebeu com grande affabilidade e perguntou pelo filho Urlico. Disse ainda que, na hora da sahida a testemunha perguntou a mãe de Urlico si esta tinha chamado o seu filho por telegramma ao que manifestou uma certa admiração e, depois de reflectir, confessou ter chamado o mesmo Urlico para negocios urgentes cuja natureza não explica; e que, de facto, fora accometida de um accesso. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Araguay, 10 de junho de 1927. aa) Sebastião Cunha. Carlos de Tanno. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povcoas. --

Depoimento de Malachias Miranda, brasileiro, 36 annos de idade, casado, cor preta, residente em Ararapira, natural do estado de Goyaz. Perguntado se conhecia Benedicto Carneiro, respondeu que sim, que o conheceu em Tavares, como bom trabalhador embora abusasse um pouco de bebidas alcoolicas; que mais tarde vindo a Araguay, a passeio, hospedou-se com Benedicto, a convite deste; que na noite de 19, estando em casa, a esposa de Benedicto pediu-lhe que fosse levar comida a seu marido que se achava de guarda, pedido em que o depoente attendeu, tendo encontrado Benedicto no seu posto, na estação velha, no local onde se acha a thezouraria da Estrada; que permaneceu por espaço de uns quinze minutos em companhia de Benedicto, até que este acabasse a refeição, e que ficou, e que, digo e que finda esta retirou-se; que no dia seguinte, pelas sete ou oito horas da manhã, soube pela esposa de Benedicto que este havia sido chamado á Estrada em virtude de roubo praticado na Thezouraria; que nada mais sabe sobre o facto em questão. Em 14/6/927. aa) Malachias Miranda. Carlos di Tanno Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povcoas.--

Reinquirição da testemunha João Tossi, guarda noite das officinas. Perguntado a que horas o depoente viu alguem, que não pode reconhecer,

*D. 16
D. 16
D. 16*

palestrar com Benedicto Carneiro, em frente á Thezouraria, respondeu que seriam 24 horas, mais ou menos. Perguntado si esse algum não seria o thezoureiro Sebastião Cunha, respondeu que não sabe, mas que pensa que pode ter sido, pois no dia seguinte perguntára ao vigia João Martins que lhe affirmou tratar-se do sr. Sebastião Cunha. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em 29/6/927. aa) João Tossi. José Aldeonoff Povoas. Sebastião Ed. de Almeida Prado.--

Reinquirição de João Martins, vigia da estação de Araguay. Interrogado a que horas viu algum, que não pode reconhecer, palestrar com o guarda Benedicto Carneiro, respondeu que era exactamente 22 1/2 horas. Declarou ainda que o thezoureiro Sebastião Cunha, ás 24 horas, passando pela Thezouraria, trocou algumas palavras com Benedicto, dirigindo-se em seguida, para a sua residencia d'elle. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em 29/6/927. aa) João Martins. José Aldeonoff Povoas. Sebastião Ed. de Almeida Prado.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 22 de junho de 1927. Portaria. Designo os srs. Engenheiro Arthur Valente Pereira, ajudante da 4a. Divisão (linha) - Herminio Pinto, Contador e Paulo Mendonça, Almojarife para, com a assistencia do snr. Thezoureiro Sebastião Cunha e do auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Central da Republica junto a esta Estrada, sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos, procedêrem a rigoroso balanço geral na thezouraria desta Estrada afim de melhor apurarem informações e dados que escparam, a meu ver, em o primeiro balanço ordenado pelo Eng. Gordilho - encarregado do expediente ao tempo em que se deu o assalto á Thezouraria desta Estrada. a) Getulio Lins da Nobrega. Director.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Telegramma official do Director. Araguay, 5 de julho de 1927. Sr. Alberto Gê Passos. Rua Ferreira Penteado 290. Campinas. N. 157 (pt) Deveis vir immediatamente. Getulio Nobrega. Director E. F. Goyaz.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Telegramma official do Director. Araguay, 5 de julho de 1927. Sr. Sebastião Cunha. Hotel Keffer. Largo General Ozorio, ll. São Paulo. N. 158 (pt) Deveis vir maxima urgencia iniciar balanço geral. Getulio Nobrega. Director E. F. Goyaz.--

Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 5 de julho de 1927. Portaria. Em additamento a portaria de 22 de junho na qual ficaram designados os srs. Engenheiro Arthur Valente Pereira, Herminio Pinto e Paulo Mendonça para darem rigoroso balanço geral na Thezouraria, resolvo que esses mesmos funcionarios constituidos em Comissão permanente fiquem com o encargo de, trimestralmente, darem um balanço geral na Thezouraria desta Estrada, balanço esse que servirá de base a prestação de contas, tambem trimestral, que o sr. Thezoureiro tem de faser junto á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em São Paulo. O balanço dado em virtude da portaria referida ficará correspondendo ao semestre agora vencido. a) Getulio Lins da Nobrega. Director.--

Relatorio apresentado pela Comissão do Inquerito Administrativo, mandado fazer por portaria do sr. Dr. Director. Illmo. Sr. Doutor Director. Cumprindo as vossas ordens, procedemos ao inquerito sobre o roubo haviêo na Thezouraria da Estrada, na noite de 19 para 20 de março do corrente anno. Embora não tenha sido descoberto o autor ou autores do roubo, podemos, todavia, chegar á conclusões relativamente á responsabilidade que pesam sobre cada um dos implicados no facto. AUGUSTO FRANÇA:- Embora não esteja provado ter este funcionario sido o autor do crime, tem elle grande responsabilidade, visto ter delineado o plano de assalto e convidado diversos collegas para leval-o á effeito. Assim, somos de opinião que seja o mesmo funcionario demittido do serviço que exerce na Estrada. BENEDICTO CARNEIRO:- Propomos a demissão deste em-

empregado, pois ficou provado que o mesmo não se manteve no seu posto, durante a noite, como era do seu dever. JOÃO CARLOS LOURENÇO:- Este funcionario não só guardou silencio, quando convidado por Augusto França, como também depois do assalto levado a effeito nada communicou, o que nos leva a suspeitar da sua conivencia. Entretanto, não se tendo conseguido provas sobre a sua possivel ma fé, propomos, apenas, o seu rebaixamento no quadro de conferente, a que pertence. MAGNO RIBEIRO DOS SANTOS:- A culpa deste empregado foi não ter denunciado Augusto França, logo que este lhe fez a proposta de assalto. Entretanto, a sua boa fé ficou plenamente provada com a sua attitude posterior, denunciando Augusto França, acompanhado de n, digo acompanhando os nossos trabalhos e o inquerito policial, com o interesse de quem queria ver tudo esclarecido. Assim, nos limitamos a propor, para este funcionario, a pena de 30 dias de suspensão do serviço. SEBASTIÃO CUNHA:- Na qualidade de Thezoureiro pagador, responsabilizam'ol-o pela importancia desapparecida, na Pagadoria. URLICO NOVAES:- Apesar de recahirem suspeitas sobre este escripturario, nada ficou provado contra elle, quanto ao assalto na Thezouraria. Constan, entretanto, deste processo graves accusações sobre a sua gestão como encarregado da Typographia. Pedimos, por isso, que seja o mesmo intitado, pelo Diario Official, a apresentar-se dentro de 30 dias, para prestar esclarecimentos, perante uma commissão que nomeardes para apurar as irregularidades que lhe são attribuidas na Typographia. Araguay, 12 de julho de 1927. aa) Carlos di Tanno. Paulo Mendonça. Manoel R. Bueno. Sebastião Ed. de Almeida Prado. José Aldeonoff Povcas.--

Estrada de Ferro de Goyaz. 14 de julho de 1927. Illmo. Sr. Dr. Caetano Lopes. M. D. Inspector Federal das Estradas. Como levei verbalmente ao vosso conhecimento durante a minha ausencia e quando me encontrava ahi a chamado vosso, foi, aqui assaltada a Thesouraria desta Estrada -na noite de 19 para 20 de março passado- estando como encarregado do expediente o sr. Eng. Manoel de Azevedo Gordilho que immediatamente tomou todas as providencias que o caso exigia. Do inquerito resalta a culpabilidade e cumplicidade de Augusto França -diarista da Locomoção- Urlico Novaes, 2º Escripturnario, João Carlos Lourenço conferente de 2a. classe e Benedicto Carneiro que servio nessa noite como guarda da Thezouraria por ordem do Engenheiro encarregado do expediente e por e por estar doente o guarda-noite effectivo. Para a execução do plano, de ante-mão concertado, o assaltante, ou melhor, os assaltantes abriram normalmente a porta do escriptorio do centro telephonic e secção de reclamações e dahi arrombaram uma porta que dá para a Thesouraria e que se conservava sempre fechada porisso que não ha communicação estabelecida de um para o outro departamento. Para a entrada na saleta do centro telephonic e no escriptorio da secção de reclamações foi utilizada portanto uma chave falsa. Devo assignalar aqui que, a Thesouraria como o centro telephonic e a secção de reclamações, se encontram installados em uma depedencia insegura da antiga estação -em parte demolida- porisso que a nova estação está em Construcção custeada a despeza com a verba normal votada annualmente para a conservação desta Estrada. Detalhemos, agora, os factos de accordo com os depoimentos constantes do inquerito que ora vos remetto para que eu possa vos propor a solução que me parece justa: 1) Pelo depoimento do sr. Thezoureiro verifica-se que havendo na Thesouraria um cofre de ferro com a segurança desejavel deixou elle inadvertidamente encerrada em uma caixa portatil fechada a cadeado o total da importancia a ser paga ao operariado da Locomoção. Pelo depoimento do sr. Alberto Gê Tibiriça Passos, funcionario da Sub-Contadoria em serviço permanente na thesouraria, ficou constatado que em vespers de pagamento as quantias a este destinadas eram deixadas na caixa portatil como constatado ficou que estando a quantia subtrahida ja depositada na caixa referida, esteve no interior da Thesouraria o escripturario Urlico Novaes que la foi pedir troco para determinada quantia o que lhe deu, naturalmente, oportunidade a que visse o dinheiro destinado ao pagamento proximo ja convenientemente distribuido na respectiva caixa que para facilidade do pagamento é dividida em di

diversos compartimentos para serem depositadas, em cada um, notas de um só valor. Essa a razão que dá o Thesoureiro de, em vestieras de pagamento, depositar, a quantia total a ser paga, nessa caixa pequena fazendo a distribuição, por cédulas do mesmo valor, em cada divisão. No seu depoimento o 2º escripturario João Gomide Castanheira com exercicio na Thezouraria, e o primeiro funcionario a chegar no local em causa declara haver verificado que a porta que dá entrada para o centro telephonico e para a secção de reclamações -que funcionam no mesmo departamento separados por uma meia divisao de madeira- não fôra violentada testemunhando o encarregado do centro telephonico abrir normalmente a porta por onde penetrou e descobriu a caixa distribuidora da Thesouraria sobre um caixote e violentada. O encarregado do centro telephonico diz em o seu depoimento que ao penetrar no departamento onde trabalha -havendo aberto, antes a porta como o fazia diariamente- encontrou a porta do biombo que separa o centro telephonico da secção de reclamações aberta podendo ver, assim, sobre um caixote a caixa de dinheiro da Thezouraria o que foi verificado pelo escripturario João Castanheira que já se encontrava á porta da Thesouraria. Acrescentou, ainda, esse depoente que cerca de oito dias antes do roubo houvera sido procurado pelo 2º Escripturario Urlico de Novaes que lhe pedira emprestada a chave da porta do centro telephonico pretextando ter d'ella necessidade para abrir o seu escriptorio por haver esquecido a sua chave em casa. Disse ainda o encarregado do centro telephonico -José dos Reis Filho- que ocorreu isso no expediente da tarde, isto é entre as 13 e as 16 horas, havendo o sr. Urlico ficado com a chave em seu poder cerca de duas horas, depois do que, restituindo-a, lhe disse não haver d'ella se utilizado. D'essa restituição dá prova -diz o depoente- o digno funcionario fiscal de estações sr. Alarico Pinto que trabalha ao lado como encarregado que é, da Secção de reclamações. (ver o additamento em outra folha, onde os funcionarios da typographia dizem que nunca succedeu o sr. Urlico abrir a porta para elles que chegavam no 2º expediente ao meio dia e elle a 1 hora. No depoimento do guarda-noite Benedito Carneiro este declara que se retirou do seu posto as 5 horas da manhã para -por determinação do sr. Thesoureiro- providenciar sobre o embarque, no trem das 6 horas, de um surdo-mudo. As suas declarações sobre haver deixado nessa occasião a caixa no seu lugar não mereceu fé por isso que declara que ao voltar ao seu posto não reparou se estava ou não a caixa do referido lugar. A sua unica função como guarda era a de, pelas janellas de vidro, illuminadas durante toda a noite, vigiar o cofre e a caixa existentes na Thesouraria. Sentado no seu posto em frente a uma das janellas o guarda tem na sua frente expostos aos seus olhos, sem necessidade de esforço ou mudança de posição, o cofre e a caixa bem como toda a Thesouraria constituída apenas de uma sala, com de 5,00 x 3,00 servida por duas janellas envidraçadas e illuminada profusamente durante toda a noite como ja foi dito. A Commissão de inquerito não deveria satisfazer-se com esse depoimento truncado e por isso mandei inquerir novamente esse depoente e os segundo e terceiro depoimentos seus nada adiantaram. É de grande interesse o depoimento de Magno Ribeiro dos Santos, operario-pintor das officinas. Deve ser lido integralmente e com a attenção devida. Em resumo diz Magno que dias antes do roubo fôra convidado por Augusto França -diarista da locomoção- para roubarem as importancias em deposito na caixa da Pagadoria desta Estrada. Augusto França descreveu com segurança seu plano de assalto declarando haver ja convidado para o desempenho de tal empresa infeliz o conferente João Carlos Lourenço que no seu diser se mostrara de accordo. O depoente declara haver repellido tal convite e ameaçado de denunciar á Directoria desta Estrada esse plano criminoso. No dia 20 de março tinha Magno necess, digo Magno conhecimento de haver sido consumado o roubo em questão dentro dos moldes traçados por França. Aguardou a acção da policia e no terceiro dia resolveu fazer a denuncia precedida de uma prova testemunha. Chamou a sua casa Augusto França, ja estando la occultos os srs. Horacio Alves, de Oliveira, Sebastião Eduardo de Almeida Prado e José Aldeonoff Povoas, estes dois ultimos funcio-

funcionarios desta Estrada. Em casa interrogou França sobre o roubo e sobre a coincidência do plano e convite que delle ouvira e tivera. França, embora negando a autoria do crime, confirmou o convite que houvera feito a Magno e bem como o plano que lhe exposerá. Ouvido tudo pelas tres testemunhas occultas estas apareceram, havendo o sr. Sebastião Prado chamado immediatamente o sr. Delegado de Policia que teve, ahi, sem esforço a confissão de França quanto ao plano que organisara de assalto á Thesouraria desta Estrada -plano aliás fielmente executado- e quanto aos convites que fisera. Foi, então, França detido pela autoridade e recolhido a cadeia. Depõe o conferente João Carlos Lourenço -o primeiro convidado por França (o segundo foi Magno -o denunciante) para a execução do seu plano de assalto á Thesouraria. Diz que em uma noite, em que a Uaina da Empresa Força e Luz não forneceu luz á cidade, foi procurado por Augusto França, em a sua residencia, que lhe propoz assaltar a Thesouraria, tomando o depoente -assim o diz- esse convite por uma brincadeira. No dia seguinte, diz o depoente, que Augusto França, sendo, por elle energicamente interrogado sobre a proposta indigna, da vespera, desculpou-se dizendo que fisera tal proposta por suggestão do digno funcionario desta Estrada sr. Sebastião Prado que como membro da commissão permanente de inqueritos procurava descobrir os empregados deshonestos. Não é crível que João Carlos Lourenço acreditasse nessas desculpas de França pois sabia-o capaz de taes empresas porisso que havendo trabalhado com elle na estação de Tavares sabia das denuncias contra França e contra elle proprio e do inquerito onde ficou apurada a deshonestidade de França o que occasionou o seu afastamento immediato por mim determinado, do serviço desta Estrada. De passagem, devo assignalar que França por todos os meios e modos procurou ser readmittido ao serviço da Estrada o que não consenti de forma alguma, mas, infelizmente tendo-me afastado para São Paulo a serviço de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal, o sr. encarregado do Expediente injustificadamente mandou que novo inquerito fosse instaurado e apesar das accusações fortissimas e da criminalidade apurada e, por assim dizer, confessada, de França innocentou-o e o readmittio em serviço. Não tardou que França lhe recompensasse essa bondade extranha planejando sob a sua chefia -na minha ausencia- o assalto que se não foi realizado por elle eu não sei a quem atribuir. A meu ver a allegação de João Carlos Lourenço na occasião do seu depoimento tardio de haver França lhe dito que tudo era suggestão do sr. Sebastião Prado coincide com o depoimento anterior feito por França na Policia, porque, ja ahi havia França urdido o phantasti, digo e phantasiado um complemento para as suas declarações feitas ao proprio Delegado em casa de Magno -complemento este concertado com os que lhe visitavam e advogavam a causa-. Esse artificio de defesa veio a publico e foi immediatamente do conhecimento de todos e portanto de João Carlos. Obrigado a confessar a sua culpa quando preso de surpresa, teve França, apesar disso advogados sendo até homenageado por um grupo -felizmente pequeno- de funcionarios desta Estrada que assim tristemente celebrizados correram a visitar França -que os recebia na calçada da prisão- afim de que todos soubessem que elles tinham horror ao departamento onde trabalham e que lhe dá posição e conforto para si e para os seus e por isso se solidarisaram com um réo confesso que havia architettato um assalto a Thesouraria da Estrada de Ferro de Goyaz. Felizmente, estão com os seus nomes, presos a este inquerito os que tiveram esse movimento pouco digno, que a vossa serenidade julgará. Nota-se aqui e algures essa revolta do mau funcionario, quando tem um chefe que lhe impõe disciplina e cumprimento do dever e que lhes não dá gratificações indevidas solicitadas desrespeitosa e impudicamente a cada passo sem um motivo qualquer que o justifique. São os mesmos -felizmente em pequeno numero- que em todas as repartições publicas quando não podem fugir ao "ponto" nada fazem de proveitoso durante todo um expediente, mal sôa a hora regimental nos relogios "viciados" abandonam os seus postos em correrias afron-

João

afrontosas para se despegarem pelos portões pouco largos para contel-
os nessa faina louca de se distanciarem da casa que tanto odio' lhes
desperta... O typographo Natal Scalia, interrogado diz que na typo-
graphia eram executados trabalhos -com material e pessoal da Estrada
para particulares- isso por ordem de Urlico Novaes. Em inquerito já
aberto ficará isso apurado. O encarregado da typographia era o escrip-
turario Urlico Novaes. o "seu escriptorio" a que se referio elle quando
pedio a chave do centro telephonico -visinho á Thesouraria- a José
dos Reis Filho (vide depoimento deste) era a typographia. Antonio
Bendo de Souza -outro typographo- alem de confirmar o depoimento ante-
rior declara que nunca deu-se o caso de Urlico Novaes abrir a typogra-
phia porisso que esta era aberta pelos operarios que entravam em ser-
viço ás 7 horas (primeiro expediente) e ás 12 (segundo expediente), ao
passo que Urlico entrava -como escripturario que é- ás 8 e ás 13 horas.
Os depoimentos de Ary Passos, confirma o de Natal-Scalia. Os outros ope-
rarios da typographia -Alvaro Juventino de Lima, Martinho Rodrigues e
Aureliano do Carmo, todos confirmam o que disse Scalia e Antonio Ben-
to de Souza. Os depoimentos seguintes -de Antonio Nogueira, Antonio
Paranhos, João Ribeiro Netto, Olavo Arruda Leite, José Barbeitos, Ita-
gyba Mattos e José Guimarães, todos, menos o primeiro, arvorados em
advogados de França, que confessara haver concebido o plano de as-
salto á Thesouraria, para o que convidara Magno Ribeiro dos Santos e
João Carlos Lourenço, nada adiantam; constata a ida dos seis ultimos
em comissão -á claçada da prisão onde os recebeu França- para mani-
festarem a este -ao que parece- alem da solidariedade a sua admiração
(d'elles) pelo seu engenho. Augusto França e Urlico Novaes, que esta-
vam detidos na Policia onde depuzeram (vide copia junta, do processo
policia sobre o assalto á Thesouraria da E. F. Goyaz) negaram-se a
depor perante a comissão de inquerito da Estrada, digo inquerito des-
ta Estrada. O encarregado da secção de reclamações o digno funciona-
rio desta Estrada sr. Alarico Pinto informou que no dia 12 ou 13 de
março mais ou menos (o assalto foi na noite de 19 para 20 do mesmo mez)
vio da sua mesa de trabalho chegar o encarregado da Typographia Urli-
co Novaes e pedir emprestada ao encarregado do centro telephonico, a
chave da porta contigua á Thesouraria (por onde para arrombar a porta
que dá para a Thesouraria penetrou o assaltante) allegando precisar da
mesma para abrir a Typographia. (vide os depoimentos ods operarios
typographos por onde se verifica que Urlico não poderia necessitar de
abrir a typographia que estava ja aberta desde uma hora antes do sr.
Alarico, Urlico e os outros funcionarios titulados chegarem aos es-
criptorios). José Miranda auxiliar da secção de reclamações confirman-
do o depoimento acima diz que nem só Urlico Novaes o havia procurado
no posto de trabalho -onde está a porta que foi arrombada para a ent-
rada do assaltante á Thesouraria- tambem Augusto França la esteve com
elle em "palestra": José Parada nada adianta. João Martins vigia da
estação diz que Benedicto Carneiro conversou durante a noite com duas
pessoas: uma que lhe levou alimentação as 20 horas e outra as 22,30
horas confirmando haver Benedicto abandonado o seu posto as 5 horas
para voltar a elle antes das 6 horas da manhã. Mandei que se o rein-
querisse para apurar quaes essas duas pessoas a serem interrogadas. Pa-
rece tratar-se do preto Malachias Miranda que levou a refeição á Be-
nedito e cujo depoimento nada tem de interessa. Benedicto faz crer
que a pessoa com quem conversou as 11,30 foi o thezoureiro mas não é
crível porque este ia a se recolher e para passar da Thesouraria á
sua casa seria visto por J. Martins que ouviu a conversa até ella se
findar, isto é, até que a pessoa que não via, se afastar de Benedicto.
O Thezoureiro passaria por onde estava Martins. Entretanto o Thezou-
reiro esteve de passagem pela Thesouraria depois de 11 horas da noi-
te, quando se ia recolher á casa. João Tossi -vio Benedicto afastar-
se do seu posto e haver conversado com alguém depois das 23 horas (vi-
de depoimento de João Martins). O Contador Herminio de Souza Pinto
declara que no dia 26 de março -em S. Paulo encontrou-se, na cidade

(Rua 15 de novembro) com a progenitora de Urlico Novaes com quem falou dizendo-lhe -depois de perguntado- não poder dar noticias do seu filho por se encontrar fora de Araguay ha quatro dias. No dia seguinte (27) chegava a S. Paulo o Thezoureiro Sebastião Cunha para prestar contas á Delegacia Fiscal e sabendo desse encontro referio ao Contador que Urlico Novaes pretendia retirar-se precipitadamente de Araguay exhibindo um telegramma em que o seu irmão -sargento do exercito- por intermedio do seu Commandante Tenente Coronel Pitanga, o chamava dizendo-lhe que sua mãe estava em perigo de vida. Resolvera então ir ao quartel do 4º batalhão de caçadores e interrogar o irmão de Urlico em presença do Commandante, que de boa fé passara o telegramma e pedido do sargento referido, em quem acreditara. Em presença do Commandante o irmão de Urlico disse que a sua progenitora estava de cama mas desmentido pelo sr. Herminio Pinto que com ella se encontrara, na vespera, de boa saude confessou que pedira o telegramma ao Commandante em virtude de um bilhete que recebera de Urlico. Para confirmação do que antes afirmara ao sr. Thezoureiro o sr. Herminio Pinto promptificou-se a acompanhá-lo a casa da mãe de Urlico onde foram, por esta, recebidos. O thezoureiro Sebastião Cunha -reinquerido- confirma essas declarações do Contador. NOTA-Deve acrescentar a esses dois ultimos depoimentos a seguinte informação: Chegando eu aqui -vindo do Rio onde fora a serviço- no dia 23 de março (o assalto a Thesouraria deu-se na oite de 19) fui na manhã de 24 procurado por Urlico Novaes que, choroso, me apresentou um telegramma de chamado a S. Paulo para ver sua mãe gravemente enferma. Pedia-me elle licença para attender a esse chamado e eu, desejoso de facilitar-lhe a licença mandei que voltasse na hora do 2º expediente pois eram 11 horas e ja o 1º expediente havia terminado e estava eu so no escriptorio. Antes de voltar Urlico disia-me o Delegado que no depoimento de uma das testemunhas -José dos Reis Filho- havia referencia grave a pessoa de Urlico pelo que m'o requisitava para depor. Depoz e ficou detido; ficou, por isso prejudicada a sua viagem. Malachias Miranda -O "preto" a que se refere a testemunha João Martins (16) nada adianta. //// Esse, o resumo do que se apurou em o inquerito administrativo. No inquerito policial -do qual junto aqui uma copia- verifica-se que as testemunhas a deporem foram quase as mesmas e os mesmos os depoimentos como podereis ver. Concluindo-o, o sr. Delegado de Policia relatou: "Provado com está, pela confissão do accusado Augusto França e de todas as testemunhas o plano do roubo á Thesouraria da Estrada de Ferro Goyaz concertado pelo mesmo, procurando auxilio com diversas pessoas para mais facilmente levar a effeito seu premeditado crime apresentando a testemunha de fls. e elle indiciado o confirma, uma seringa e um vidro com narcotico para immobilisar o guarda rondante que procurasse causar embaraço á sua empreitada. Lembro ao M. M. Juiz a necessidade e conveniencia da decretação de prisão preventiva contra o indiciado o qual uma vez em liberdade causaria grande embaraço á acção da justiça, pela sua fuga propositadamente vindo isto confirmar o telegramma, que junto á fls. destes autos, recebido pelo mesmo logo após os factos de que tratam o presente processo. As provas colhidas no autos são robustas e esclarecem promenores que muito compromettem o indiciado. A policia necessita pois, neste caso que o M. M. Juiz lhe faculte, dentro da lei, as medidas imprescindiveis de excepção, solicitando, outro sim a devolução dos autos para outras diligencias. Remetta-se ao Meretissimo Juiz Municipal. (a) Migual A. Camarano. Delegado de Policia." -- O promotor de justiça pronunciou-se assim: "O sr. delegado de policia pede a prisão preventiva de Augusto França (melhor diria: Augusto de Oliveira França) e o dr. Juiz Municipal o meu parecer a respeito. Em primeiro logar noto que o pedido de prisão preventiva não está fundamentado nos termos do art. 32 do decreto 4.780 de 27/12/23. Essa falta, porém, não invallida a concessão da prisão solicitada, porque esta pode ser dada tambem a requerimento do Ministerio Publico e até mesmo ex-officio pelo Juiz. Desde, portanto, que este parecer seja fundamentado

e bem assim o despacho consequente, não haverá razão para impugnações. Compulsando-se estes autos ve-se que Augusto de Oliveira França convidou João Carlos Lourenço e Magno Ribeiro dos Santos (depoimento de fls. a fls. ; confissão de fls. para effectivarem um assalto a Thesouraria da Estrada de Ferro Goyaz, nesta cidade, isso nas vespéras do roubo que na dita Thesouraria se verificou e de que nos dão conta estes autos. Temos, assim, sem duvida, vehementes indícios de uma autoria ou cumplicidade (cabendo esta hypothese no caso de ser verdade que elle se tenha limitado a um auxilio secundario, indispensavel, porem util) em crime de roubo, defindido no art. 356 do Cod. Pen., cuja penalidade no grau maximo é de 8 annos de prisão celular. Está pois, satisfeito o art. 31, § 2º, do dec. fed. n. 4.780 de 27-12-23. Nestes termos, opino pela prisão preventiva. Araguay, 28 de março de 1927. a) Altino Botelho". ----- Conclusos, subiram os autos ao M. M. Dr. Juiz Municipal que se julgou incompetente para decretar a prisão preventiva pedida pedida pelo sr. Delegado e fundamentada pelo Dr. Promotor da Justiça. --- Dahi ter sido França posto em liberdade ausentando-se d'aqui, creio para Uberabinha. Tambem Urlico Novaes que estava detido obteve do sr. Juiz habeas-corpus e daqui ausentou-se, estando ao que consta em Bello-Horizonte.--- Conclusão. - A Comissão designada para proceder ao inquerito administrativo acaba de apresentar-me em data de 12 do corrente o seu relatorio, cuja copia vae junta, opinando: "Augusto França: Embora não esteja provado ter este funcionario sido o autor do crime, tem elle grande responsabilidade, visto ter delineado o plano do assalto e convidado diversos collegas para levalo a effeito. Assim, somos de opinião que o mesmo funcionario seja demittido do serviço que exerce na Estrada. Benedicto Carneiro: Propomos a demissão deste empregado, pois ficou provado que o mesmo não se manteve no seu posto, durante a noite, como era do seu dever. João Carlos Lourenço: Este funcionario não só guardou silencio, quando convidado por Augusto França, como tambem depois do assalto levado a effeito nada communicou, o que nos leva a suseptiar da sua conivencia. Entretanto, não se tendo conseguido provas sobre a sua possivel má fé, propomos, apenas, o seu rebaixamento no quadro de Conferente, a que pertence. Magno Ribeiro dos Santos: A culpa deste empregado foi não ter denunciado Augusto França, logo que este lhe fez a proposta do assalto. Entretanto, a sua boa fé ficou plenamente provada com a sua attitude posterior, denunciando Augusto França, acompanhando os nossos trabalhos e o inquerito policial, com o interesse de quem queria ver tudo esclarecido. Assim, nos limitamos a propor, para este funcionario, a pena de 30 dias de suspensão do serviço. Sebastião Cunha: Na qualidade de Thezoureiro Pagador, responsabilisamol-o pela importancia desapparecida, na Pagadoria. Urlico Novaes: Apesar de recahirem suspeitas sobre este escripturario, nada ficou provado contra elle, quanto ao assalto na Thesouraria. Constam, entretanto, deste processo, graves accusações sobre a sua gestão como encarregado da Typographia. Pedimos, por isso, que seja o mesmo intimado, pelo Diario Official, a apresentar-se dentro de 30 dias, para prestar esclarecimentos, perante uma comissão a que nomeardes para apurar as irregularidades que lhe são attribuidas na Typographia. Araguay, 12 de julho de 1927. a) Carlos di Tanno. a) Paulo Mendonça. a) Manoel R. Bueno. a) Sebastião Ed. de Almeida Prado. a) José Aldeonoff Povoas, secretario". --- Estou inteiramente de accordo com o parecer da Comissão e aguardo as vossas ordens para tomar as medidas aqui propostas ou as que o vosso julgamento determinar. Saude e fraternidade. a) Getulio Lins da Nobrega, Director. - Acompanham os seguintes documentos. a) Copia do inquerito administrativo procedido pela E. F. Goyaz. b) Copia do inquerito policial. c) Copia do inquerito procedido na estação de Viannpolis que deu lugar a suspensão de França. d) Copia do novo inquerito procedido na estação de Viannpolis ainda para apurar responsabilidades de França.--

COPIA

22
Estrada de Ferro de Goyaz. Araguay, 11 de fevereiro de 1928. Sr. Herminio de Souza Pinto. Chefe da Contabilidade, servindo de Thesoureiro. Recebido vosso officio n. 4 de hoje, e em presença do balanço effectua do na Thesouraria desta Estrada em 4 do corrente, em virtude do fallecimento do sr. Sebastião Cunha, Thesoureiro effectivo, deveis, de minha ordem, convidar os herdeiros do mesmo Thesoureiro, por intermedio do seu procurador, que acompanhou o balanço referido, a fazer o deposito, nos cofres da Thesouraria, da quantia de Rs. 46:716\$300 -diferença verificada em caixa devido ao assalto e roubo occorrido na Thesouraria em 19 de março de 1927 - até que o inquerito, sobre esse assumpto, ora sujeito a decisão do sr. Ministro, tenha solução. Feito esse deposito, providenciareis para immediata Prestação de contas referente ao anno todo de 1927, junto a Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, depois do que realisareis o balanço definitivo referente ao ultimo exercicio financeiro. Saúde e fraternidade. a) Getulio Lins da Nobrega. Director.

Estrada de Ferro de Hoyaz. Araguay, 2 de março de 1928. S/n. Sr. Dr. Director. Cumprindo o que determina vosso officio de 11 de Fevereiro, levo ao vosso conhecimento que notificada a viuva do sr. Sebastião Cunha, ficou a mesma Sra. inteirada do conteudo do citado officio, tendo feito entrega por intermedio do seu procurador, a esta Thesouraria da importancia de Rs. 46:716\$300, proveniente da diferença verificada em caixa, por occasião do balanço levantado em 4 de fevereiro do corrente anno. Estão tomadas todas as providencias para a prestação de contas, referente ao exercicio de 1927. Respeitosas saudações. a) Herminio Souza Pinto, Contador.--

Estrada de Ferro de Goyaz. N. 90. 14 de agosto de 1928. Snr. Inspector Federal das Estradas. Exoneração de Alberto Gê Tibiriçá Passos. Relativamente ao requerimento do sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos, cabe-me informar o seguinte: O artigo 96 da lei 4536, de 28 de janeiro de 1922, diz: "A exoneração da responsabilidade decorrente da falta, deterioração ou diminuição de bens publicos, por caso fortuito, força maior ou natural pericimento, verificar-se-ha mediante prova rigorosa do facto, de que resulte convicção de inimputabilidade do agente por dolo ou culpa, mesmo leve, oriunda da negligencia ou descuido, assim em usar de meios adequados no recebimento, guarda, conserva ou entrega dos bens a elle confiados, como na escripturação regular que deve manter." Ficou patente no inquerito procedido nesta Estrada pela Comissão nomeada por essa Inspectoria (da qual, aliás, fiz parte) que o sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos recebeu do Coronel Sebastião Cunha, ex-Thesoureiro pagador da Estrada, de quem era auxiliar de confiança, a importancia necessaria ao pagamento que ia effectuar; ficou, tambem, provado que o mesmo sr. Gê Passos, por iniciativa propria collocou em uma caixa de madeira portatil, fechada com um cadeado de fraca segurança quantia superior a quarenta contos como era costume fazer-se em vespera de pagamento; confirma ainda sr. Gê Passos que, embora retirando-se doente para casa, na incerteza de poder effectuar o pagamento no dia seguinte, não communicou, nem aos seus companheiros, nem ao seu chefe que havia deixado tão elevada quantia em condições de pouca confiança; permanecendo doente por mais de dois dias, nem assim preocupou-se com a insegurança da quantia que achava-se sob sua guarda. E' obvio, pois, que lhe cabe, quanto ao arrombamento da alludida caixa de madeira o furto dos valores nella depositados, a responsabilidade por incuria e negligencia. E' evidente que o roubo se deu por achar-se o dinheiro da Estrada mal guardado; se este estivesse, como devia, no cofre, provavelmente não teria sido roubado; neste havia importancia elevada, superior a existente na caixa de madeira já referida, e não foi arrombado, naturalmente por ser difficil fazel-o. Não vejo como o sr. Gê Passos poderá eximir-se da parte de responsabilidade que lhe peza pelo desaparecimento, dos cofres da Estrada, de importancia superior a 40 contos, em consequencia do roubo, ou simulacro dis-

21
[Signature]

disso, havido na noite de 19 para 20 de março do anno passado. Quanto a não ter tido o supplicante oportunidade de defender-se e sobre o rigor da pena que lhe foi applicada, nada me cabe dizer, porque essa Inspectoria, dispondo, como dispõe, de profissionaes de elevado criterio e espirito de justiça e longo tirocinio de questões administrativas está em muito melhores condições de julgar... Saúde e fraternidade. a) Othon Alvares de Araujo Lima. Director. --

Confere com o original

[Signature]
Secretario



A Estrada de Ferro de Goyaz, respondendo o officio 1-989, de 24 de junho passado, pelo qual esta Secretaria lhe - solicitou esclarecimentos relativos á reclamação de Alberto Gê Tibiriçá Passos junto ao Sr. Ministro do Trabalho, contra o acto daquella Estrada que não attendeu um seu pedido de certidão de diversas peças do inquerito administrativo a que respondeu na mesma ferrovia, remette copia do citado inquerito para a necessaria apreciação por parte deste Conselho.

Pretende a Estrada provar a responsabilidade do reclamante no roubo verificado na sua Thezouraria na noite de 19 para 20 de março do corrente anno.

Ainda no mesmo officio, a citada Empresa diz ter sido instaurado pela Inspectoria Federal das Estradas um outro inquerito com o mesmo objectivo.

Preliminarmente, cumpre-me observar que, segundo jurisprudencia deste Conselho, os inqueritos administrativos sómente serão julgados quando remetidos em original.

Assim, seguindo a praxe adoptada, proponho, salvo melhor juizo, seja officiado á Empresa em questão, no sentido de ser enviado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o original do referido inquerito, afim de que seja apreciado pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Ao Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1937

Curry Silva

Aux. de 5a. Classe.

Rec 10.8.37

A consideração do Snr. Director Geral, de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1937

Theodoro de Almeida Lobo

Director da 1ª Secção

INFORMAÇÃO

12.8.37

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 16 de Agosto de 1937

M. Mendes
Director da Secretaria

Rec. na Pres. em 18-8-37 18.9.37

Requisição para a Secretaria curada,
relacionada com a Junta de Trabalho
a duração total mais a 10 dias
de curso.

Res. 1-9-37

J. Humberto de Sá
Direcção

Rec. 18-9-37

Da 1ª Secção para atender

Res. 20-9-37

M. Mendes
Director

0524M302MI

Recabido na 1ª Secção em 18-9-37

As. Sec. da Cruz para cumprir

Em 29 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Falcão

Director da 1ª Secção

[Large handwritten signature]

CN/CS

6

Outubro

7

1-1.635/37 - 6.641/37

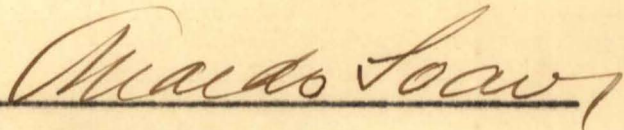
Sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos

Rua Braz Cubas, nº 289

Santos - SÃO PAULO

Na forma da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo em que reclamais contra a Estrada de Ferro Goyaz, solicito-vos as necessárias providencias no sentido de serem apresentados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, documentos comprobatorios de vosso tempo de serviço superior a 10 annos, ao tempo da vossa demissão.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria.

Recebido na 1.ª Secção em 16.10.37

Santos, 12 de Outubro de 1937.

Ao Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Accusando o officio nº 1-1635/37 - 6.641/37, no qual esse Conselho me dá sciencia da promoção da Procuradoria Geral, nos autos de reclamação contra a Estrada de Ferro De Goyaz e pede-me a remessa á Secretaria do Conselho de documentos comprobatorios de meu tempo de serviço naquella Estrada, apresento os meus agradecimentos pelo interesse demonstrado por esse Conselho no caso em apreço.

O prazo de 20 dias que me é concedido para a apresentação de taes documentos julgo bastante escasso, por isso que terei que recorrer a Estrada de Ferro de Goyaz, por sua Directoria afim de obter a minha fé de officio, e estou certo de que por muito solicita que seja auellq Directoria em me attender, o prazo é insufficiente; só 12 de Outubro me chegou ás mãos o officio citado que é datado de 6 do corrente.

Assim, pois, faço este solicitando desse Conselho me seja concedido maior prazo para attender ao peddido que mé é feito em seu citado officio.

Nesta data estou me dirigindo á Estrada de Ferro de Goyaz sobre o assumpto e tão logo que seja possivel, darei pressa em voltar a presença desse Conselho.

Devo, entretanto, adiantar que ao Processo 77 A appenso ao 77/1928 do Ministerio da Viação, acha-se, alem de outros documentos a copia de minha fé de officio; penso quebesse Conselho não encontrará embaraço para a obtenção de informações que se tornem mister para elucidação do assumpto.

Servindo-me do ensejo e ainda da boa vontade desse Conselho, solivito a fineza de informar-me quaes as providencias tomadas pela Procuradoria Geral do Conselho, sobre o assumpto.

Em Maio de 1928 fiz uma representação ao Sr. Presidente da Republica, pedindo a reconsideração do acto que me demittiu injustamente e jamais tive qualquer noticia a respeito, como a minha situação financeira não permittissé nada pude fazer e nehuma medida pude adoptar, aguardando como estfoi, uma situação mais desembaraçada, afim de pleitear os meus direitos.

Em tempo opportuno fiz um protesto judicial, renovando-o em Abril de 1933.

Uma luz de esperança me aclararia nesta hoba em que vejo que estou amparado por esse Conselho.

Na expectativa de uma resposta, apresento os meus agradecimentos antecipados, com as mais

Respeitosas Saudações

Alberto Tibiriçá Passos
(Alberto Gê Tibiriçá Passos)

*Ac. Lic. Saude de Avenida para informar
do de Outubro
Recados de Avenida para
Director da 1.ª Secção de 1937*

SECRETARIA DO - NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALLIZACAO

ENGENHARIA

15073

DATA 15/10/37

Santos, 12 de Outubro de 1937.

ao Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Assim, pois, faço este solicitando ao Conselho de Goyaz sobre o assumto e não digo que seja possível, dar, o prazo é insufficiente; ao 12 de Outubro me chegou a Directoria sem de obter a minha fé de officio, e estou certo de que por muito solicite que seja a Directoria em me atten- apresentações de factos documentos juizo bastante e, por is- O prazo de 20 dias que me é concedido para a meus o officio citado que é datado de 6 de corrente.

Assim, pois, faço este solicitando ao Conselho de Goyaz sobre o assumto e não digo que seja possível, dar, o prazo é insufficiente; ao 12 de Outubro me chegou a Directoria sem de obter a minha fé de officio, e estou certo de que por muito solicite que seja a Directoria em me atten- apresentações de factos documentos juizo bastante e, por is- O prazo de 20 dias que me é concedido para a meus o officio citado que é datado de 6 de corrente.

Assim, pois, faço este solicitando ao Conselho de Goyaz sobre o assumto e não digo que seja possível, dar, o prazo é insufficiente; ao 12 de Outubro me chegou a Directoria sem de obter a minha fé de officio, e estou certo de que por muito solicite que seja a Directoria em me atten- apresentações de factos documentos juizo bastante e, por is- O prazo de 20 dias que me é concedido para a meus o officio citado que é datado de 6 de corrente.

Assim, pois, faço este solicitando ao Conselho de Goyaz sobre o assumto e não digo que seja possível, dar, o prazo é insufficiente; ao 12 de Outubro me chegou a Directoria sem de obter a minha fé de officio, e estou certo de que por muito solicite que seja a Directoria em me atten- apresentações de factos documentos juizo bastante e, por is- O prazo de 20 dias que me é concedido para a meus o officio citado que é datado de 6 de corrente.

Respeitosa Saudações

(Alberto de Tírris Passos)

Recebido em 12/10/37

Recebido em 12/10/37

Recebido em 12/10/37

Recebido em 12/10/37

Recebido em 12/10/37



Albino G^o Fribirica Passos respondendo ao officio de fls 26, informa não poder dentro do prazo que lhe foi concedido (20 dias), apresentar o documento comprobatorio do seu tempo de serviço na Estado de Fumo Goyaz, conforme promoção da Procuradoria Gual o fls 25 verso, por julgar deficiente o tempo, e solicita, por isso, um prazo maior, allegando já estar providenciando para obter tais provas. Acrescenta ainda que constando do processo 77-928 do Ministerio da Fiação a sua fé de officio, poderia este Conselho obter alli os esclarecimentos necessarios.

Pede tambem se lhe informe quaes as providencias tomadas com referencia ao caso.

O pedido de prorrogacao do prazo para apresentacao do documento parece-me justificado, pelo que proponho lhe sejam concedidos mais 20 dias.

Quanto ás demais peticoes, penso, salvo melhor juizo, não podam ser attendidas.

A' consideracao superior.

1^a Seccao, em 20.10.937

Outavio Lacerda de Almeida
Escrituario "g"

A' consideracao do Snr. Director Geral subo os presentes autos devidamente informados

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1937

Theodoro de Almeida Lodo
Director da 1^a Seccao

A' consideracao do Snr. Presidente, opinando, em face do allegado, na peticao retro, se conceda prorrogacao de 15-

INFORMAÇÃO

diar, para apresentação da
prova de tempo de serviço es-
-gida do reclamante.

22/10/37
Macedo
Director

Sim, em termos
da informação

25/10/1937
AM

A 1.ª Secção, para pro-
videncia.

26/10/37
Macedo
Director

28/10/37

No Off. Leias da Cruz para cumprir

Em 3 de Novembro de 1937

Rodrigo de Almeida Lobo

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signatures and notes]

CN/SSBF

8

Novembro

7

1-1.866/37-6641/37

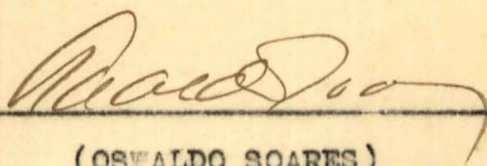
Sr. Alvaro-Gê Tibiriçá Passos

Rua Braz Cubas 289

Santos - São Paulo

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente deste Conselho, por despacho de 25 de Outubro findo, resolveu conceder-vos, em prorrogação, 15 dias de prazo, para apresentardes a esta Secretaria, documentos comprobatorios do vosso tempo de serviço superior a dez annos prestados á Estrada de Ferro de Qoyaz.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

X

30
Ao

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

Em atenção aos officios desse Conselho, datados de 6 de Outubro findo e 8 do corrente, este sob nº 1-1866/37-6641/37, hoje recebido, passo ás vossas mãos os seguintes documentos:

- a)- justificação processada no Juizo de Direito de Araguay;
- b)- treis portarias de nomeação e promoções
- c)- treis portarias, designação de praticante da Sub-Contadoria Seccional, junto á Estrada de Ferro de Goyaz; e consequente promoção a Auxiliar Technico; e prova de habilitação para o exercicio de cargo de la. entrancia, independente de concurso.

Penso que esses documentos são o sufficiente para compróvar o meu tempo de serviços prestados á Estrada de Ferro de Goyaz, por mais de dez annos.

Confiando plenamente no espirito justiceiro que sempre predominou nos actos e resoluções desse Conselho, espero que dentro em breve terei a solução por mim tão almejada, que é a reintegração dos meus direitos.

Com os protestos de meus agradecimentos, apresento as mais

Respeitosas saudações

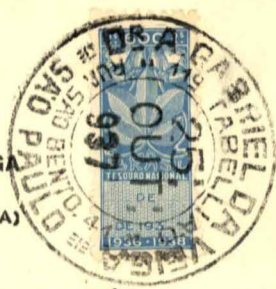
Santos, 14 de Novembro de 1937

Alberto Gê Tibiriçá Passos
(Alberto Gê Tibiriçá Passos)

*Ao Ex. Sr. Saeculo de Almeida para informar
Em 26 de Novembro de 1937
Recibo de Almeida
Diretor da 1.ª Seção*

Rec. 22/11/37

DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIÃO
DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA
Oficial Maior
R. DE SÃO BENTO, 41 (antigo 5-A)
SÃO PAULO



[Handwritten signature]

IGNACIO UCHÔA DA VEIGA,

Serventuario interino do Undecimo Oficio de Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na fôrma da lei, etc. etc.,

PUBLICA FÔRMA

de um documento, que me foi apresentado, cujo teor é o seguinte: - "Inspeçtoria Federal das Estradas. - Mod. 39.- O Inspector Federal das Estradas, interino, usando da atribuição que lhe confere o Artº 7º nº 2º das Instrucções approvadas por Portaria de 13 de Fevereiro de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolve promover, por merecimento a 1º Escripçurario o 2º da Estrada de Ferro de Goyaz ALBERTO GÊ TIBIRIÇÁ PASSOS, com os vencimentos que lhe competirem. Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1925. - (a) Francisco B. da Cunha Lopes. - (No verso): Cumpra-se e registre-se - Inspeçtoria Federal das Estradas, em 2 de janeiro de 1925. J. C. de Miranda e Horta - Chefe do Gabinete, intº. - Inspeçtoria Federal das Estradas - Registrado a fls. 17 do (palavra ilegivel, em entrelinha) "Livro de Fés de Officio" desta Inspeçtoria. Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1925. Hermenegºdo de Queiroz - 2º Escripçº. Estrada de Ferro de Goyaz - Registrado a fls. 11 do "Livro de Fés de Officio", nºs 1, desta Estrada. Araguay, 17 de Março de 1925. Manoel R. Bueno - Escripçº. Tomou posse e entrou em exercicio em 2 de Janº de 1925. Araguay, 18/3/1925 - Balduino." - NADA MAIS se continha em mencio-

mencionado documento, do qual, bem e fielmente fiz extrair a presente publica fôrma, que juntamente com o original, ao qual me reporto, entrego ao apresentante, do que dou fé.- São Paulo, 25 (vinte e cinco) de Outubro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete).- Datilografada por J. B. Araujo.- Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, Substituto autorizado, a conferi, subscrevo e assino em publico e raso. Em testemunho *sp* da verdade, *Antonio Gonçalves de Souza Junior*



D.R. 9\$000
Imp. \$900
Selos \$800
10\$700



DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIÃO
DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA
Official Maior
R. DE SÃO BENTO, 41 (antigo 5-A)
SÃO PAULO



fls.1

IGNACIO U. DA VEIGA,

Tabelião interino do Undecimo Officio de Tabelião de Notas desta Cidade e Capital de São Paulo, Municipio, Comarca e Estado do mesmo nome, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

PUBLICA FORMA

de um documento que me foi apresentado, cujo teor é o seguinte : " Inspectoria Federal das Estradas - O Inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo nº 2 do artº 7º das instrucções regulamentares approvadas por portaria de 13 de Fevereiro de 1920, e conforme o que estabelece a letra d) do artº 31 do decreto 15.157, de 5 de Dezembro de 1921, resolve promover a 2º escripturario da Estrada de Ferro de Goyaz o 3º da mesma estrada Alberto Gê Tibiriça Passos (o mesmo Alberto Tibiriça Passos), com os vencimentos que lhe competirem.- Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1924. (a.) Ozorio de Almeida.- (No verso):- Cumpra-se e registre-se.- Inspectoria Federal das Estradas - Em 2 de Agosto de 1924 -(a.) Francisco B. da Cunha Lopes - Chefe do Gabinete.- (Sinal de carimbo):- Inspectoria Federal das Estradas - Registrado a fls. 17 do (em entrelinha estavam dizeres ilegíveis)"livro de Fés de Officio" desta Inspectoria : Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1924. (a.) Hermeneg^{do}. de Queiroz - 2 Escrip.- Estrada de Ferro de Goyaz - Registrada a fls. 11 do " Livro de Fés de officio" desta Estrada. Araguay, 6 de Setembro de 1924. (a.) Manoel Bueno - Es-

Escripº - Estrada de F. de Goyaz - Secretaria - Proc. Doc.
2100-3 - Registre-se no livro de fés de officio da Estrada.
7-9-1924 - (Segue-se assinatura ilegivel).- Foi regis-
trada 7-7-924 - Manoel Bueno - Escripº - Já o funcionario
estava em exercicio - 7-9-1924.- (Segue-se uma assinatura
ilegivel).-" NADA MAIS se continha em o documento que me
foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrair es-
ta publica forma, que com o original - ao qual me repor-
to - entrego ao apresentante do que dou fé.- São Paulo,
vinte e cinco (25) de Outubro de mil novecentos e trin-
ta e sete (1937).- Datilografada por Franqueira.- Eu,
Antonio Gonçalves de Souza Junior, Substituto autorizado,
a conferi, subscrevo e assino em publico e raso.- Em tes-
temunho *sp.* da verdade.

Antonio Gonçalves de Souza Junior

D.R.....10\$000
Imp.10% 1\$000
Selos..... \$800
11\$800

Dr. A. Gabriel da Veiga
11.º Tabelião
Antonio G. de Souza Jor.
Subst.º autorizado
Rua S. Bento, 41 - S. PAULO



1

Handwritten signature/initials

DR. A. GABRIEL DA VEIGA
 11.º TABELIÃO
DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA
 Oficial Maior
 R. DE SÃO BENTO, 41 (antigo 5-A)
SÃO PAULO



fls.1

IGNACIO U. DA VEIGA,

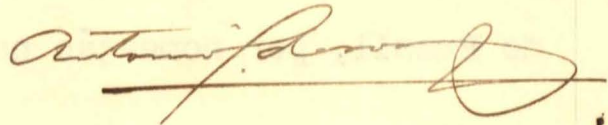
Tabelião interino do Undecimo Oficio de Tabelião de Notas desta Cidade e Capital de São Paulo, Municipio, Comarca e Estado do mesmo nome, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

PUBLICA FORMA

de um documento que me foi apresentado, cujo teor é o seguinte : " (Armas da Republica) - Inspectoria Federal das Estradas- Estrada de Ferro de Goyaz - Araguay - Portaria de nomeação de Alberto Tibiriçá Passos.- O Director da Estrada de Ferro de Goyaz, baseado no artigo 7º, nº 3, das Instruções Regulamentares aprovadas por portaria de 13 de Fevereiro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolve nomear Alberto Tibiriçá Passos para exercer, em commissão, o cargo de escripturario de 3a. classe. Araguay, 1º de Abril de 1921.- (a.) Balduino E. de Almeida - Director.- (No verso):- Cumpra-se e registre-se Araguay 1º de Abril de 1921 - (Assinatura ilegivel) - Engº Ajudante.- Registrado a fls. 11, do livro nº 1, de Fés de Officio desta Estrada. Araguay 1º de Abril de 1921. (a.) Olavo de Assumpção - Escripturnario.- Tomou posse e estava em exercicio nesta data - 1º de Abril de 1921 - (a.) Balduino.- Notado : Em 1º-4-21 - (a.) Olavo de Assumpção - Escripturnario " NADA MAIS se continha em o documento que me foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrair esta publica forma, que com o original - ao qual me reporto - entrego ao apresentante do que dou fé.- São Paulo,

Paulo, vinte e cinco (25) de Outubro de mil novecentos e trinta e sete (1937).- Datilografada por Franqueira.- Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, substituto autorizado, a conferi, subscrevo e assino em publico e raso.-

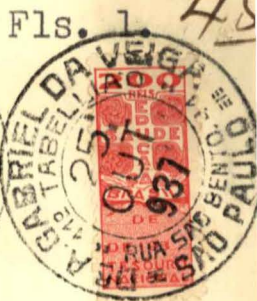
Em testº *zβ* da verdade.



D.R.....	9\$000
Imp.10% ...	\$900
Selos.....	\$800
	<hr/>
	10\$700



DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIÃO
DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA
Oficial Maior
R. DE SÃO BENTO, 41 (antigo 5-A)
SÃO PAULO



Fls. 1. 48

IGNACIO UCHÔA DA VEIGA,

Serventuário interino do Undécimo Ofício de Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na fôrma da lei, etc. etc.,

PUBLICA FÔRMA

de um documento, que me foi apresentado, cujo teor é o seguinte: - "(Emblema da Republica Brasileira). Contadoria Central da Republica. O Contador Geral da Republica, usando das attribuições que lhe confere o artigo 107 do Decreto nº 16.650, de 22 de Outubro de 1924, Resolve designar o cidadão Alberto Gê Tibiriça Passos, 2º escripturário da Estrada de Ferro de Goyaz, para exercer, em commissão, o cargo de Praticante 2a. C. - na Sub Contadoria Seccional da Estrada de Ferro Goyaz. Contadoria Central da Republica, 2 de Janeiro de 1925. (a) F. d'Auria. (No verso): Titulo nº 352 registº fl. 119.- Contadoria Central da Republica - Em 9 de II de 1925 - Paulo Lyra - Secretario Chefe de Secção. - Estrada de F. de Goyaz - Secretaria - Proc. 157 - Dec. 463 - 3. - Tomou posse e entrou em exercicio em 14 de Janº de 1925. Araguay, 19.3.1925 - Balduino." - NADA MAIS se continha em mencionado documento, do qual, bem e fielmente fiz extrair a presente publica fôrma, que juntamente com o original, ao qual me reporto, entrego ao apresentante, do que dou fé. - São Paulo, 25 (vinte e cinco) de Outubro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete). Datilografada por J. B. Araujo. - Eu, Antonio Gonçalves de Souza Ju-

Junior, Substituto autorizado, a conferi, subscrevo e assi-
no em publico e raso. Em testemunho *zfp* da verdade,

Antonio G. de Souza Jor.

D.R.	8\$000
Imp.	\$800
Selos	\$800
	<hr/>
	9\$600



DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELIÃO
DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA
Oficial Maior
R. DE SÃO BENTO, 41 (antigo 5-A)
SÃO PAULO



IGNACIO UCHÔA DA VEIGA,

Serventuário Interino do Undécimo Ofício de Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da Lei, etc. etc.,

PUBLICA FORMA

de um documento cujo teor é o seguinte: - (Armas da Republica) - Contadoria Central da Republica. O Contador Geral da Republica, usando das attribuições que lhe confere o artigo 107 do Decreto nº 16.650, de 22 de Outubro de 1924. Resolve designar o cidadão Alberto Gê Tibiriçá Passos, 2º escripturário da Estrada de Ferro de Goyaz para exercer, em comissão, o cargo de Aux. tecnico 2º cls. na Sub Contadoria Seccional da mesma Estrada. Contadoria Central da Republica, 13 de Fevereiro de 1926. (a) F. d'Auria. (No verso) Titulo nº 670, registº as fls. 119. (Carimbo) Contadoria Central da Republica - Em 23 de II de 1926. Paulo (sobrenome ilegivel) - Secretario Chefe de Secção. - (Carimbo) Cumpra-se e Registre-se - Estrada de Ferro de Goyaz. Em 23 de Fevereiro de 1926. Manoel de Azevedo Gordilho - Director intº. - Tomou posse e entrou em exercicio a 23 de Fevereiro de 1926, sendo registrado no Livro nº 1, pag. 1. Araguay, 23 -2- 1926 - (a) Bento Borges de Carvalho - Encarregado. - Averbado em folha de pagamento. Deve de sello 420\$000 que pagará em doze prestações mensaes de 35\$000 cada uma, la. Cont. da D. Fal. em São Paulo, 24-4-926 (assinatura

ilegível) 4.º esc.º - (Segue-se um sinal de carimbo) Vis-
to la. Contadoria da Delegacia Fiscal em São Paulo - Abr.
24 1926 - O Contador int.º (a) Pomeri Ribeiro). - Nada
mais se continha em o dito documento que me foi apresen-
tado do qual, bem e fielmente fiz extrair a presente pu-
blica forma, que com o original - ao qual me reporto - en-
trego ao apresentante, do que dou fé. São Paulo, aos vin-
te e seis (26) dias do mês de Outubro do ano de mil no-
vecentos e trinta e sete (1937).- Eu, Hugo Ambrosio a
datilografei.- E eu, Ignacio U. da Veiga, Tabelião inte-
rino, a conferi, subscrevo e assino em publico e raso.-

Em testemunho

da verdade.-

Ignacio U. da Veiga

Hugo Ambrosio

int.º



D.R. 10\$000
Imp. 1\$000
Selos \$800

11\$800



DR. A. GABRIEL DA
11.º TABELIÃO
DR. MARCELLO UCHÔA DA VEIGA
Oficial Maior
R. DE SÃO BENTO, 41 (antigo 5-A)
SÃO PAULO



IGNACIO UCHÔA DA VEIGA,

Serventuário Interino do Undécimo Ofício de Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da Lei, etc. etc.,

PUBLICA FORMA

de um documento cujo teor é o seguinte: - (Armas da Republica). Contadoria Central da Republica). O Contador Geral da Republica, para uso das attribuições que lhe confere o artigo 18 do Regulamento desta Repartição, consi-
dera o cidadão Alberto Gê Tibiriçá Passos, 1º escripturário da Thesouraria da Estrada de Ferro de Goyaz, auxiliar-technico de 2a. classe da Sub-Contadoria Seccional na mesma Repartição habilitado para o exercicio dos cargos de 1a. entrancia na forma das instrucções. Contadoria Central da Republica, 31 de Dezembro de 1927. (a) F. d'Auria.- (Ao alto vian, se os seguintes dizeres: "N. 51").- (No verso) Prova de habilitação: Dispensado de todas as provas nos termos do nº 2 da letra a da Circular nº 1149 desta Contadoria. Em 30/9/27 (assinatura ilegivel).- Nada mais se continha em o dito documento que me foi apresentado do qual, bem e fielmente fiz extrair a presente publica forma, que com o original - ao qual me reporto - entrego ao apresentante, do que dou fé. São Paulo, aos vinte e seis (26) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete (1937).- Eu, Hugo Ambrosio a datilografei.- E eu, Ignacio U. da Veiga, Tabelião

Tabellião interino, a conferi, subscrevo e assino em pu-
blico e raso. - Em testemunho *S.* da verdade. - *Gua*

eis h. Oaduf. - *notat. int.*



D.R. 8\$000
Imp. \$800
Selos \$800

9\$600



Alberto Gê Tibirico Passos attendendo a
promocão da Procuradoria Geral de fl. 27 verso
apresenta documentos com que pretende provar
o seu tempo de serviço, superior a 10 annos,
na Estrada de Fumo Goyaz.

Os documentos apresentados e que ora
junto ao processo (fls. 31 e seguintes) são: uma
justificação processada no Juizo de Direito da
Comarca de Araguaya e seis publicas folhas
de documentos referentes a sua vida funcio-
nal na referida Estrada.

Isto posto propocho seja o presente proces-
so encaminhado a Procuradoria Geral.

1.ª Secção, em 29.11.987

Antônio Lacerda de Almeida
Escrevente "g"

INFORMAÇÃO

1.ª Procuradoria Geral, nos os presentes autos devidamente
instruidos

Art. 1.º da Lei nº 1.000 de 1937

Theodoro de Almeida Follie

Director da 1.ª Secção

Foi por m. l. J. Goyaz sup
avisado nos os devidos termos
por reclamante.

fls. 10-13-557-

fls. 157/237 J. humil. q. humil. J. humil.

1.ª Secção, para
fazer o expediente necessario,
com o prazo de 20 dias.

16/11/37
Mauricio
Director



Recebido na 1.ª Secção em 20-12-37

No Off. Dias da Leq. pac. cumpr.

Em 28 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Fialho

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature and date: 29-12-37]

EXAMENADO

49

CN/SSBF

29

Dezembro

7

1-2.186/37-6.641/37

Sr. Director da Estrada de Ferro de Goyaz
Araguary
Minas Geraes

Em face da promoção da Procuradoria Geral nos autos do processo em que Adalberto Gê Tibiriçá Passos reclama contra essa Ferrovia, comunico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, vista dos citados autos, afim de que vos manifesteis sobre os documentos offerecidos pelo reclamante.

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

[Handwritten mark]



Sr. Director de Justicia de Porto de Genoa

Mina Geras

Luntada

Junto a fls, dos presentes autos
o documentos protocolados sob o n° 633/38.

Rio, 21-1-38

Ernestina de Almeida

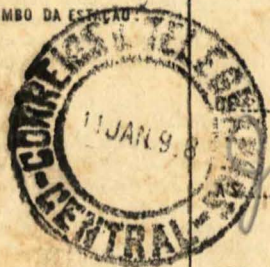
[Faint signature]

Director de Secretaria

TELEGRAMA DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

PREÂMBULO - - - L 306 DE ARAGUARY MG 37 55 11 18 83

CARIMBO DA ESTACAO



RECEBIDO:

POR.....

INDICAR
DE SERVIÇO
ENDEREÇO
TAXAS

DR OSWALDO SOARES DIRETOR
SECRETARIA CONSELHO NACIONAL
TRABALHO RIO DF =

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora de apresentação.

(Neste fio, a primeira dobra).

Nº 28 P_t VOSSO 1/2186/37 6 641/37 DE 29 DEZEMBRO
ULTIMO HONTEM RECEBIDO P_t SENDO ESTA ESTRADA
ADMINISTRADA UNIAO VG SUBORDINADA INSPECTORIA
ESTRADAS VG ACABO SOLICITAR DITA REPARTICAO
NECESSARIAS INSTRUCOES CUMPRIMENTO DETERMINACAO
ESSE ENGREGIO CONSELHO PT SDS GOYOSO NEVES

DIRETOR E F GOIAZ

TEXT

*No Of. Euacina Alvaraga para
in Jounar
Em 18 de Janeiro de 1938
Reolun de S. Lode*

--- CT 28 1/2186/37 6.641/37 29
Director da 1ª Seção

Colam-se, à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

Telegramas particulares ordinários. São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. Adquirem uma secreta convencional também se denomina de **código ou CDE**. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 30 palavras taxadas ou fração em cada telegrama, \$300; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre 500 milhas Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 40 % sobre a taxa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a taxa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas. Aplicáveis ao serviço particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.

(2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 15 palavras taxadas, \$300. Taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife, Olinda, Cachoeira e São Paulo, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Fenedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações pessoais admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XP). Não é aceita a inscrição de cópias pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.

(3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$300. A indicação de serviço própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.

(4) **Telegramas cotados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicada. A indicação de serviço taxada corresponde a = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.

(5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio no momento em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço = PC =, se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. A taxa do aviso de recepção vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao do telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço é fornecido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preferido, etc.).

(6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.

(7) **Telegramas preteridos ou = LC =.** Esta espécie de telegrama só existe no regimen internacional. Os telegramas preteridos só podem ser redigidos em linguagem clara e numa só e única lingua. Grupos de algarismos e expressões abreviadas (algarismos e expressões com significação seguida) são admitidos até um terço das palavras taxadas do texto e da assinatura. Si do cálculo do terço resultar número fracionário de palavras, este será arredondado no número inteiro imediatamente superior. Estes telegramas gosam do abatimento de taxa de 50 % sobre a tarifa plena ou ordinária. O expedidor que desejar passar telegrama preterido deverá inscrever, antes do endereço, no lugar a isso apropriado, a indicação de serviço taxada = LC =, que se contará como uma palavra-taxada. No serviço interior não ha telegramas preteridos, salvo os destinados às estações da Amazon Telegraph, quando essa via e espécie de serviço forem indicadas pelo expedidor. As estações telegráficas indicam as taxas próprias ao serviço da Amazon Telegraph.

(8) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pôde encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pôde o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.

(9) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pôde pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pôde ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.

(10) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pôde pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$100 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Nota: As informações constantes desta fórmula n. 3 são completadas pelas da fórmula n. 4, as quais também versam sobre os vários serviços do DCT. O presente modelo do impresso n.º 562 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.

Informação

Afim da Estrada de Ferro de Goyaz se manifestar sobre diversos documentos offerecidos a este Conselho pelo ferroviario Alberto Gê Tibiriça Passos, que foi demittido da alludida Estrada, mediante inquerito administrativo, esta Secretaria expediu o officio de fls. 49, concedendo-lhe o prazo de 20 dias, para cumprimento do mesmo.

Em resposta ao citado officio, a Estrada, que allega ser administrada pela União, e estar subordinada á Inspectoria de Estradas, informou ter solicitado necessarias providencias á referida Inspectoria, afim de cumprir as determinações requeridas por esta Secretaria.

Em vista do exposto, passo os presentes autos ao Sr. Director da Secção, propondo que se aguarde o pronunciamento da Companhia, por mais alguns dias, salvo melhor juizo da autoridade superior.

Rio, 21 de Janeiro de 1938

Emacina de Oliveira
Of. Adm. Cls. "h"

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1938

Theodoro de Almeida Belli
Director da 1ª Secção

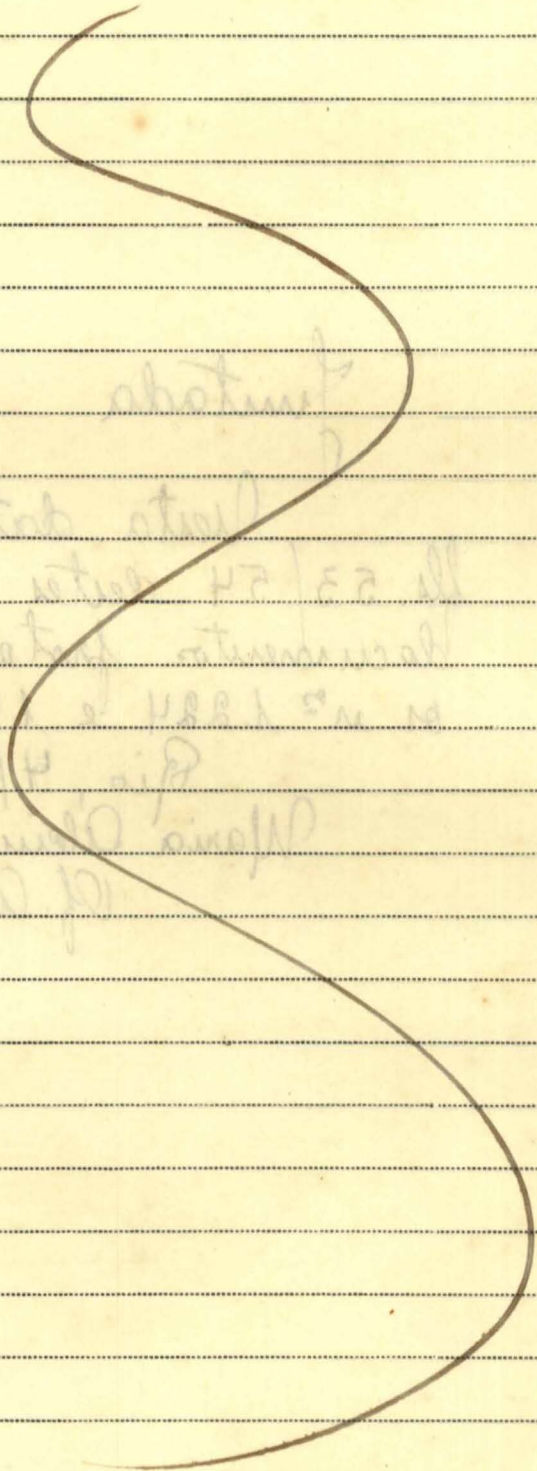
para juntada de novos documentos. N' 1ª Secção
Rio, 29/1/38
Maurício



As Off. Maria Alcina para justar o novo cat. e dar a
necessária informação Em 4 de Fevereiro de 1938

Theodoro de Almeida Fidalgo
Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO



Limitada

Esta data, junto a
fls. 53/54 destes autos, os
documentos protocolados sob
os n^{os} 1.224 e 1.464, de 1938.

Rio, 4/2/38

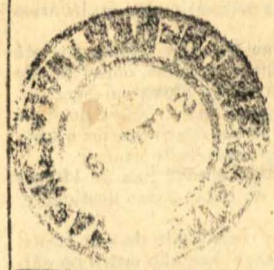
Maria Alcina M. de la Miranda
Of. Adm.

TELEGRAMA DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

PREÂMBULO: J 26 ARAGUARY MG 50 72 20 18H

CARIMBO DA ESTAÇÃO:

RECEBIDO:



DE *gft*
AS *gft*
POR *gft*

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E EI

OF DR OSWALDO SOARES DIR
SECRE CONSELHO NACIONAL
TRABALHO RIO

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

(Neste folio, a primeira dobra).

40 PT ADITAME MEU TLGMA 28 DE 11 CORRE ROGO VOS
VG EM FACE INSTRUCOES RECEBIDAS DO SR INSP FEDERAL
ESTRADAS E DEVIDO ACUMULO SERVICO DECORRE ENCERRAME
EXERCICIO VG CONCEDERDES PRORROGACAO POR TRINTA (30)
DIAS PRAZO MARCADO POR ESSA EGREGIA INSTITUICAO AFIM
ESTA ESTRADA REVISTA AUTOS PROCESSO RECLAMACAO
ADALBERTO SE TIBIRICA PASSOS PT SAUDS JOSE
GAYOSO NÉVES DIRECT EF GOYAZ

TEXT

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS

Acham-se à disposição do público, nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, os seguintes serviços telegráficos:

- (1) **Telegramas particulares ordinários.** São os telegramas comuns e de uso generalizado. Podem ser redigidos em linguagem clara ou em linguagem secreta. A linguagem secreta convencionada também se denomina de código ou CDE. Tarifa no serviço interior: taxa fixa, por grupo de 50 palavras-taxadas ou fração em cada telegrama, \$1000; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro, \$100; taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados, \$200. No serviço internacional, a taxa do telegrama em linguagem secreta (convencionada ou CDE) gosa do abatimento de 40 % sobre a tarifa normal ou ordinária. No serviço interior, as taxas de percurso e a fixa dos telegramas em código ou CDE são as mesmas atrás enumeradas aplicáveis ao telegrama particular ordinário em linguagem clara. No serviço internacional, as taxas dos telegramas ordinários são multifárias e variam de país a país. As estações telegráficas possuem tarifas especiais para orientação do público neste particular.
- (2) **Telegramas urbanos e interurbanos.** Estes telegramas só são aceitos em linguagem clara. Tarifa: taxa fixa por telegrama, até 25 palavras-taxadas, \$1000; taxa adicional de cada palavra excedente \$100. O serviço interurbano é limitado às localidades vizinhas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, mesmo que estejam em Estados diferentes, como **Penedo** em Alagoas e **Vila Nova** em Sergipe. As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a resposta paga (RPx) e o expresso pago (XP). Não é aceita a multiplicidade de endereços pelo sistema de cópias (TMx). Nos telegramas urbanos e interurbanos de texto igual para diversos destinatários a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Não é, do mesmo modo, aceita a urgência ou = D = nos telegramas desta espécie.
- (3) **Telegramas urgentes ou = D =.** Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de \$1000. A indicação de serviço taxada própria é = D =, que vale uma palavra-taxada e é posta na minuta, antes do endereço, no lugar a isso destinado. No serviço internacional também está a urgência sujeita ao pagamento do duplo da taxa de percurso.
- (4) **Telegramas cotejados ou = TC =.** Consiste o cotejo na repetição do telegrama nos aparelhos para maior fidelidade de sua transmissão. Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, mais 50 % da taxa ordinária de percurso. A taxa fixa não entra no cálculo da taxa do cotejo. Nos telegramas urgentes, a taxa do cotejo é calculada sobre a tarifa simples e não sobre a duplicada. A indicação de serviço taxada correspondente é = TC =, que vale uma palavra-taxada e deve ser inscrita no lugar próprio, antes do endereço, na minuta do telegrama.
- (5) **Aviso de recepção pelo telégrafo ou = PC =.** O expedidor de telegrama interior ou exterior poderá ser avisado pelo telégrafo ou pelo correio da hora e do dia em que seu telegrama for entregue ao destinatário. Para isso, inscreverá, antes do endereço, no lugar próprio, a indicação de serviço taxada = PC = se desejar que o aviso de recepção lhe seja dado pelo telégrafo, e a de = PCP = se desejar que seja postal o aviso de recepção. Cada qual dessas indicações vale uma palavra-taxada. Na acusação de recebimento pelo telégrafo ou = PC =, o custo da taxa do aviso de recepção será igual ao de telegrama ordinário de seis palavras, sem taxa fixa, para o mesmo destino e pela mesma via do telegrama em que esse serviço a esório for pedido. A taxa do aviso de recepção = PC = será, em qualquer caso, a da tarifa plena ou ordinária, seja qual for a natureza do telegrama a que o aviso se refira (urgente, preterido, etc.).
- (6) **Aviso de recepção pelo correio ou = PCP =.** Si a acusação de recebimento for dada pelo correio ou = PCP = (ver item anterior), a taxa do aviso de recepção será a do porte e registro do correio.
- (7) **Telegramas preteridos ou = LC =.** Esta espécie de telegrama só existe no regimen internacional. Os telegramas preteridos só podem ser redigidos em linguagem clara e numa só e única lingua. Grupos de algarismos e expressões abreviadas (algarismos e expressões com significação seguida) são admitidos até um terço das palavras-taxadas do texto e da assinatura. Si do cálculo do terço resultar número fracionário de palavras, este será arredondado no número inteiro imediatamente superior. Estes telegramas gosam do abatimento de taxa de 50 % sobre a tarifa plena ou ordinária. O expedidor que desejar passar telegrama preterido deverá inscrever, antes do endereço, no lugar a isso apropriado, a indicação de serviço taxada = LC =, que se contará como uma palavra-taxada. No serviço interior não ha telegramas preteridos, salvo os destinados às estações da Amazon Telegraph, quando essa via e espécie de serviço forem indicadas pelo expedidor. As estações telegráficas indicam as taxas próprias ao serviço da Amazon Telegraph.
- (8) **Telegramas a fazer seguir por ordem do expedidor ou = FS =.** O destinatário de qualquer telegrama pode encontrar-se ou não na localidade de destino desse telegrama. Na dúvida, pode o expedidor determinar que o telégrafo faça seguir o seu telegrama até encontrar o destinatário. Para isso usará a indicação de serviço taxada = FS =, que vale uma palavra-taxada e é posta antes do endereço, no lugar a isso destinado. O expedidor pagará as taxas do primeiro percurso. A taxa da reexpedição (segundo ou terceiro percurso) será paga pelo destinatário. Si este não a pagar, deverá indenizá-la o expedidor.
- (9) **Telegramas a reexpedir por ordem do destinatário ou = Reexpedido de... =.** Qualquer pessoa pode pedir, ministrando as justificações necessárias (identidade, residência, etc.), que lhe sejam reexpedidos telegraficamente para novo endereço, que indicará, os telegramas a ela dirigidos que chegarem a qualquer estação telegráfica. Os pedidos de reexpedição deverão ser feitos por escrito, por aviso de serviço taxado ou pelo correio. Serão formulados ou pelo próprio destinatário ou em seu nome por pessoa autorizada a receber os telegramas em sua vez. A taxa desta reexpedição pode ser paga no lugar da reexpedição ou no novo destino do telegrama. As estações telegráficas inserirão, nas reexpedições desta espécie, a indicação de serviço taxada = Reexpedido de... =, que vale uma palavra-taxada.
- (10) **Telegramas a guardar na posta restante ou no telégrafo restante.** O expedidor pode pedir que seu telegrama fique na posta restante ou no telégrafo restante de qualquer localidade, conforme haja combinado com o respectivo destinatário. Para isso, usará as expressões = GP = ou posta restante e = TR = ou telégrafo restante, que escreverá na minuta de seu telegrama, antes do endereço, no lugar destinado às indicações de serviço taxadas, valendo cada qual delas uma palavra-taxada. Além dessa taxa de uma palavra, não ha, neste caso, outra contribuição adicional pela operação acessória prestada, a não ser a da taxa de \$100 que será paga pelo destinatário no caso de posta restante.

Nota: As informações constantes desta fórmula n.º 3 são completadas pelas da fórmula n.º 4, as quais também versam sobre os vários serviços do DCT. O presente modelo do impresso n.º 562 foi preparado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos.



Ministerio da Viação e Obras
Publicas

G 1

Estrada de Ferro de Goyaz

fls. 54

Inspectoria Federal das Estradas

Araguary, 22 de janeiro de 1938.

Nº 24-

Illmo. Snr. Dr. OSWALDO SOARES,

M.D. Director da Secretaria do Conselho Nacional
do Trabalho-

R I O

6641/37
Sab. 24-1-38

Confirmando o meu telegramma nº 40, de 20 deste,
do theôr seguinte:

"ADDITAMENTO MEU TELEGRAMMA 28 DE 11 CORRENTE ROGO-VOS -vg- EM
FACE INSTRUCCOES RECEBIDAS DO SNR. INSPECTOR FEDERAL ESTRADAS E
DEVIDO ACCUMULO SERVIÇO DECORRENTE ENCERRAMENTO EXERCICIO -vg-
CONCEDERDES PROROGAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS PRAZO MARCADO POR
ESSA EGREGIA INSTITUIÇÃO AFIM ESTA ESTRADA TER VISTA AUTOS PRO-
CESSO RECLAMAÇÃO ADALBERTO GÊ TIBIRIÇÁ PASSOS -pt- SAUDS",
peço venia para reiterar-vos a solicitação no mesmo contida.-

Saúde e fraternidade

José Gayoso Neves
- DIRECTOR -

Processo 60-1938.

/SR.-

1224/38

Mo. C. Maria Alcina para informar
Em 29 de janeiro de 1938
Theodoro de Almeida Sobrinho
Director da 1ª Secção



Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Estado de Ferro de

Inspeccao Federal das Estradas

ATBENTY, 22 de Janeiro de 1938.

Nº 24

Ilmo. Srr. Dr. OSWALDO SOARES,

M.D. Director da Secretaria do Conselho Nacional
do Trabalho-

R I O

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROTECCAO GERAL

Nº 4671

DATA 26/1/1938

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

REGISTRO

SECRETARIA

Confirmando o meu telegrama nº 40, de 20 deste,

do teor seguinte:

"ADITAMENTO MEU TELEGRAMMA 28 DE 11 CORRENTE ROGO-VOG -vr- KM
FAZE INSTRUCCOES RECEBIDAS DO SRR. INSPECTOR FEDERAL ESTADAS E
DEVIDO ACCUMULO SERVICO DECORRENTE INGERRAMENTO EXERCICIO -vr-
CONCEDERDES PROROGACAO POR TRINTA (30) DIAS PRAZO MARCADO POR
ESSA AGRERIA INSTITUICAO AFIM ESTA ESTRADA TER VISTA AUTOS PRO-
CURSO RECLAMACAO ADALBERTO DE TIBIRIO PASSOS -pr- SAUDS",
peço venha para reter-vos a sollicitação no mesmo contida."

Saúde e fraternidade

José GAYOSO NEVES
- DIRECTOR -

Processo 60-1938.

\sr.-

Director da T. P. de

Reccao de

Em 27 de

do off. para

de 1938

- INFORMAÇÃO -

Em telegrama dirigido a este Conselho, reiterado pelo officio de fls. 54, a ESTRADA DE FERRO GOYAZ solicita, pelas razões expostas, prorrogação do prazo que lhe foi concedido para, mediante vista, nesta Secretaria, dos autos do processo de reclamação de Adalberto Gê Tibiriçá Passos, se pronunciar sobre os documentos oferecidos pelo suplicante.

Parece-me que, em face dos motivos alegados, nenhum inconveniente ha em ser deferido o pedido da Estrada.

Assim, proponho se officie á referida ferrovia, concedendo-lhe a prorrogação pleiteada, salvo melhor juizo da autoridade superior, a cujas mãos passo os presentes autos, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1938

Maria Alcina M. de Sá Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

A' consideração do Snr. Director Geral estes os presentes autos devidamente informados

Rio de Janeiro, 4 de Fevereiro de 1938

Theodoro de Almeida Leite

Director da 1ª Secção

A' consideração do Sr. Presidente, opinando pelo deferimento do pedido de p. 53, confirmado a p. 54, em face dos justos motivos allegados.

Rio de Janeiro, 9 de Fevereiro de 1938
Maria Alcina M. de Sá Miranda
D. Geral

Deferir o pedido em 9 de fevereiro de 1938
ATV

1ª 1ª Secção para fazer
o expediente a estabelecer
No 107938
Mudanças
L. Geral

Recebido na 1.ª Secção em 14-2-38

Do Of. Leitor da Cruz para occupar

Em 9 de Fevereiro de 1938

De acordo da Secção de Leitor

Director da 1.ª Secção

[Handwritten signature]
13

fls. 56

CN/MP.

14

Março

8

1-342/38-8.641/37

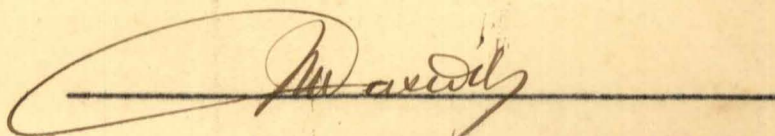
Sr. Diretor da Estrada de Ferro de Goyaz

Araguary

Minas Geraes

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Presidente deste Conselho, tendo em vista o pedido de prorrogação, por 30 dias, do prazo concedido a essa Estrada para vista dos autos do processo referente a reclamação de Adalberto Gê Tibiriçá Passos, exarou o seguinte despacho: "Defiro o pedido."

Atenciosas Saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do
Diretor Geral

Juntada

Nesta data, junto a fls. 57
usque 82 destes autos, o documento
protocolado sob o n.º 4.831/38.

Rio, 4/4/938
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Of. Adm.

(J. de Martins Castello)

Director de Serviço, no Impedimento do

Director Geral

Inspectoria Federal das Estradas

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

A Directoria da Estrada de Ferro de Goyaz, por seu procurador abaixo assignado, vem pedir a V. Ex. que se digne mandar juntar aos autos 6641/37 a inclusa contestação á prova de tempo de serviço publico federal feita por Alberto Gê Tibiriçá Passos, ex-funcionario da mesma Estrada.

Saudações

J. P. P. Mangas

João P. Moreira para informação nos autos Em 2 de Abril de 1938 Theodoro de Almeida Leite Director da 1.ª Secção

PROTÓCOLO GERAL	
N.º 4831	
DATA 30/3/1938	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO

Republica dos Est.

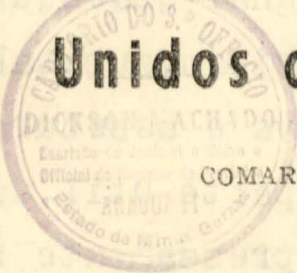


Unidos do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAES

COMARCA DE ARAGUARY

CIDADE DE ARAGUARY



3.º. Cabellião

Dickson Machado

Procuração bastante que faz o DOCTOR JOSÉ GAYOSO NEVES, na qualidade de Director da Estrada de Ferro de Goyaz. -

Saibam quantos virem este publico instrumento de procuração bastante que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e oito (1938) aos dois (2) --- dias do mez de fevereiro, nesta cidade de Araguay,

Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, perante mim, tabellião, comparece u---

como outorgante o DOCTOR JOSÉ GAYOSO NEVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, na qualidade de Director da Estrada de Ferro de Goyaz, com sede nesta cidade, -----

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas adeante nomeadas e abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de Direito nomea e constitue

seu bastante procurador o DOCTOR PAULO MARQUES DE FARIA, brasileiro, casado, official administrativo da classe K, da Inspectoria Federal das Estradas, residente no Rio de Janeiro, com poderes especiaes, amplos e illimitados para, como representante da mesma Estrada, fazer a sua defesa perante o Eggregio Conselho Nacional do Trabalho, no processo de reclamação feita pelo seu ex-funcionário Adalberto Gê Tibiriçá Passos ou Alberto Gê Tibiriçá Passos; podendo, dito procurador, contestar, offerecer e juntar documentos, produzir qualquer genero de provas

fls. 59

em direito permittidas, interpôr e arrazoar os recursos legaes, fazer allegações, receber citações e intimações, assignar quaesquer termos e autos, tranzigir, fazer composição, substabelecer, uzar de qualquer medida preventiva e assecuratória do direito da mesma Estrada e, na parte util, dos poderes impressos, abaixo, os quaes expressamente ratifica, como se de cada um fizesse especial menção.-----

Ao qual disse elle outorgante confer^e os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse, requerer allegar e defender seus direitos em qualquer juizo ou tribunal, podendo propor, a quem direito tiver, as acções competentes, civeis, crimes ou commerciaes, proseguir em seus termos até sentenças e suas execuções, assignar os respectivos articulados, offerecer em juizo o que for necessario nos incidentes que apparecerem, interpor recursos de apellações ou agravos, prestar em sua alma qualquer licito juramento; requerer inventario, partihas, embargos, arrestos, sequestros e cartas precatorias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencias, transacções, arbitrações, arrecadações, protestos e contra-protesto; outorgar, aceitar e assignar escripturas de venda, compras, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação *in solutum* e outras quaesquer; fazer registrar tais titulos onde convier, assignar para isso os respectivos extractos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra d'elle, dar quitação do que receber, substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros, e releval-os do encargo de satisfação, que o direito outorga. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido aceitou--- e assigna o outorgante com as testemunhas abaixo a tudo presentes e minhas conhecidas. -Eu, Dickson Machado, 3^o tabelião, a escrevi e assigno (aa) Dickson Machado, José Gayoso Neves. (Legalmente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 2\$200). -Jair Ribeiro-Jesuino Cardoso - "NADA mais. - CONFERE com o original ao qual me reporto e dou fé. - TRASLADADA em seguida. - Eu, Dickson Machado, 3^o tabelião, o dactylographiei, confieri, subscrevo e assigno em publico e raso. -

Em teste L. A. da verd.

Dickson Machado
3^o tabelião. -

Emi

A Directoria da Estrada de Ferro de Goyaz, á vista da promoçao de fls. , vem apresentar contestaçao á prova de tempo de serviço publico federal feita por Alberto Gê Tibiriçá Passos, seu ex - 1º escripturario.

Preliminarmente, cabe esclarecer que a petiçao inicial do interessado, pedindo certidões que assevera lhe terem sido negadas pela Directoria daquela Estrada, deveria ter sido dirigida ao Sr. Inspector Federal das Estradas ou ao Sr. Ministro da Viaçao, aos quaes incumbiria decidir do assumpto em gráo de recurso, se realmente denegada a sua solicitaçao, e não ao Sr. Ministro do Trabalho. E isso porque a Goyaz, que é uma ferrovia da União, tem administração directamente subordinada á Inspectoria Federal das Estradas, repartição por sua vez dependente do Ministerio da Viaçao.

Embora ainda não manifestado explicitamente, é claro o intuito do Sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos de recorrer a esse Conselho do acto que o exonerou do cargo de 1º escripturario. Mas se assim proceder, seguirá tambem caminho errado, por isso que o seu caso é daquelles que escapam á competencia desse Conselho, conforme a doutrina firmada no accordão de 4 de abril de 1935, processo nº 13.034/34, de que "as instrucções baixadas e regentes de inqueritos administrativos para apuração de faltas graves de empregados de empresas" não alcançam "os funcionarios publicos titulados da União", nomeados e exonerados por acto do Governo Federal, na forma do decreto nº 18.088, de 27 de janeiro de 1928, "tornando-se dest'arte a elles inapplicaveis as regras de estabilidade prevista no decreto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, artigos 53 e 54", porque o contrario seria, ainda na jurisprudencia do referido accordão, considerar o Conselho Nacional do Trabalho como órgão

R. M. i.

fls. 60

revisor dos actos do Governo.

Resta vermos, para applicação na especie da doutrina seguida pela jurisprudencia desse Conselho, se Alberto Gê Tibiriçá Passos era funcionario federal titulado e como se processou a sua exoneração.

A Estrada de Ferro de Goyaz era, até 6 de janeiro de 1920, uma companhia particular, data em que foi declarada a caducidade do seu contracto com o Governo Federal, que assumiu o encargo de sua administração, subordinando-a á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com o artº 4 do decreto 13.688, de 9 de julho de 1919. O antigo pessoal foi aproveitado na forma das instrucções regulamentares approvadas por portaria do Ministerio da Viação, de 13 de fevereiro de 1920. O paragrapho 2º, do inciso 3º, do artº 7º de taes instrucções dispunha:

"Todos os cargos, inclusive de director, serão exercidos em commissão, sendo os funcionarios demissiveis ad nutum". Em 1928, anno em que se verificou a exoneração do Sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos, ainda vigorava o principio de que o pessoal era em comissão. Assim, a Lei da despesa nº 5.416, de 30 de dezembro de 1927, no seu artº 7º, verba 15a., determinava: "Todo o pessoal é em comissão ou diarista". Funcionario Publico titulado, primeiramente 3º escripturario e depois 2º e 1º escripturario, embora sem direito á estabilidade porque em comissão, o facto que motivou a exoneração de Alberto Gê Tibiriçá Passos foi apurado em inquerito administrativo regular, de que é prova o relatorio, aqui junto por cópia, da segunda Commissão de Inquerito nomeada para apurar o roubo na Estrada de Ferro de Goyaz, em que elle se viu envolvido, muito embora o artº 125, da Lei nº 2.924, dispensasse para a sua exoneração a formalidade de inquerito: "O funcionario ou empregado publico federal, salvo os funcionarios em comissão", que contar dez ou mais

Stini - fls. 61

annos de serviço publico federal, sem ter soffrido penas no cumprimento de seus deveres, só poderá ser destituído do mesmo cargo em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo."

(a) Posto que demissível ad nutum, Alberto Gê Tibiriçá Passos, como o eram os demais funcionarios implicados no caso, houve o escrupulo da administração de evitar qualquer acto de arbitrio, baseando-se a sua exoneração nas conclusões do inquerito que o julgou passível "da mais severa punição". Proposta a sua exoneração pelo Sr. Inspector Federal das Estradas (Doc. 2) o Sr. Presidente da Republica exonerou Alberto Gê Tibiriçá Passos por acto de 31 de março de 1928, conforme comunicação feita pela Secretaria de Estado do Ministerio da Viação em officio nº 133, de 7 de abril daquelle anno, e do qual aqui tambem se annexa uma cópia (Doc. nº 3).

Portanto, o caso, se vier a ser submettido a apreciação desse Conselho, é da natureza dos que elle se tem eximido de apreciar, não só pelos fundamentos invocados no accordão acima citado, como tambem por não se enquadrar em nenhum dos itens do § 3º do artº 12 do decreto nº 27.784, de 14 de julho de 1934, reguladores das suas attribuições.

Isto posto, cumpre, nos termos da promoção, examinar a validade dos seis documentos apresentados pelo interessado para provar o seu tempo de serviço publico federal.

Na ordem em que foram arrumados, o primeiro é uma justificação em juizo, feita para comprovar o tempo em que o requerente serviu na Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, no lapso de janeiro de 1910 a 6 de janeiro de 1920, data da declaração da caducidade do contracto da Companhia e da passagem da Estrada para o dominio da União. Trata-se de tempo de serviço prestado a uma companhia particular, não computavel para a

Em fls. 62

vantagem da effectividade, alcançada depois de 10 annos de serviço publico federal. Ainda que assim não fosse, falta á prova, para a sua validade, a citação do Director da Estrada ou a do Presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões, formalidade imprescindivel.

Os restantes são as cinco seguintes publicas formas não concertadas:

- 1º) de uma portaria de promoção de 2º e 1º escripturario da Estrada de Ferro de Goyaz, datada de 2 de janeiro de 1925;
- 2º) da portaria da sua promoção de 2º a 3º escripturario, datada de 2 de agosto de 1924;
- 3º) da portaria de sua designação para o cargo de escripturario de 3a. classe, datada de 1º de abril de 1921;
- 4º) de portaria de designação para exercer, em commissão, o cargo de praticante de 2a. classe na Contadoria Seccional da Estrada de Ferro de Goyaz, datada de 2 de janeiro de 1925;
- 5º) idem idem para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar de 2a. classe na sub-contadoria Seccional da mesma Estrada, datada de 13 de janeiro de 1926;
- 6º) idem do Contador Geral da Republica considerando o cidadão Alberto Gê Tibiriçá Passos habilitado para o exercicio do cargo de la. entrancia na forma das instruções, datada de 31 de dezembro de 1927.

Os documentos de ns. 1 a 3 provam que Alberto Gê Tibiriçá Passos foi, successivamente, escripturario de 3a. classe, 2º e 1º escripturario da Goyaz, quando já no periodo de administração federal, mas não são habeis para certificar que tivesse tido ininterrupto exercicio no lapso que vae de 1º de abril de 1921, data de sua primeira nomeação, a 2 de fevereiro de 1925, a de sua ultima promoção. O documento insubstituivel para tal fim é a certidão passada á vista das folhas de pagamento, onde se assignalam as faltas e as licenças, descontaveis as ultimas até um certo limite do computo geral. Os restantes, com excepção do derradeiro, provam que Alberto Gê Tibiriçá Pas-

R. M. fls. 63

sos exerceu cargos em comissão, de natureza especializada, atestados tão só de sua capacidade funcional, de vez que não fazem fé para a contagem de tempo, pelo mesmo fundamento apresentado acima, e o ultimo é um titulo declaratorio de sua habilitação para exercer determinado cargo.

Resumindo, Alberto Gê Tibiriçá Passos não apresentou nenhum documento habil para a prova do que lhe pedira esse Conselho.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1938.

R. M. Augusto de Sá

fls. 64

Copia

2a. Via.

RELATORIO DA COMMISSAO DE INQUERITO NOMEADA PARA APURAR O
ROUBO NA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

1927

Em
Cópia fl. 65

Illm^o. Sr. Inspector Federal das Estradas

Na tarde de 19 de Março do corrente anno, quando ás 6 horas da tarde, o vigia Benedicto Carneiro começou a sua guarda á Thesouraria da E. F. Goyaz, em Araguay, estava tudo em ordem, segundo se infere dos diversos inqueritos. Quando, porém, na manhã de 20 de Março o continuo da Thesouraria, Antonio dos Santos Filho, antes de 8 horas, entrou na sala da Thesouraria para fazer a limpeza, notou a falta da caixa distribuidora onde se costumava guardar dinheiro miudo e, nas vesperas de pagamento, quantias maiores; e estava-se justamente com pagamento marcado.

Alarmado com esta falta, fechou de novo, a porta e foi procurar o funcionario da Thesouraria João Gomide Castanheiro, com quem voltou á Thesouraria; deixando-o lá, foi á casa do Thesoureiro Pagador Sebastião Cunha, comunicar-lhe o ocorrido. No momento em que João Gomide Castanheiro chegava á Thesouraria, tambem chegava o encarregado do Centro Telephonico, José dos Reis Filho, que entrava para a sua repartição. Ao entrar, este viu a caixa distribuidora, na secção de reclamações sobre um caixote de kerozene vasio - e arrombada. O Sr. José dos Reis Filho chamou, então, o Sr. João Gomide Castanheira para mostrar-lh'a; constataram juntos o arrombamento, observaram que o cadeado, que estava sobre uma meza, apresentava vestigios de violencia e viram ainda que a caixa continha notas de mil reis, nickels e documentos mas não contaram o dinheiro nem mais tocaram na caixa até que chegasse o Thesoureiro Pagador.

Chegado o Thesoureiro Pagador, coronel Sebastião Cunha, e tendo visto o que se acaba de referir, dirigiu-se ao Engenheiro Ajudante Manuel de Azevedo Gordilho, que estava substituindo o Director da Estrada. Este, depois de ter ido ao local, comunicou o ocorrido ás autoridades policiaes e tomou as mais providencias que no caso cabiam. O Delegado Sr. Miguel Camarano

R. M. -
fls. 66

compareceu immediatamente ao local, tomando conhecimento do facto.

A construcção do novo predio para a estação de Araguay occasionou a destruição da maior parte da antiga estação, tendo ficado, porém, uma parte onde funciona não só a Thesouraria como outras dependencias da estrada. Como a nova estação fica mais ou menos no lugar da antiga, a parte desta que restou lhe fica contigua. A Thesouraria funciona na parte do predio velho que dá para a plataforma do lado das linhas e o lado do mesmo predio, que dá para rua é occupado pela secção de reclamações e centro telephonico separados apenas por um biombo de madeira, e pelas officinas do telegrapho, n'um commodo completamente independente.

As portas de entrada, quer da Thesouraria, quer da secção de reclamações e centro telephonico, dão para uma passagem que fica junto da estação nova. A Thesouraria é ligada á secção de reclamações por uma porta que não é utilizada e que neste tempo era fechada por alguns pregos. Agora está fechada por cantoneiras de ferro parafusadas na porta e nos portaes. Os pregos que seguravam esta porta foram arrancados por occasião do crime e veem-se nos portaes alguns pequenos signaes. - Foi por esta porta que passou a caixa distribuidora da thesouraria para a secção de reclamações.

Tudo se vê melhor do croquis que vai junto.

A caixa a que acima fizemos referencia é uma caixa de madeira com compartimentos arranjados de forma que em cada um ficam as notas do mesmo valor para facilidade do pagamento.

O cadeado que a fechava, e que a Commissão de Inquerito viu violado, era um cadeado forte mas não de segurança. Tinha a alça forçada e um pouco torcida e o esforço feito para fazel-a desprender tinha torcido e arreventado um pouco as chapas de ferro dos lados.

Esta caixa é utilizada por occasião dos pagamentos e fóra disso n'ella costumam guardar trocos e na vespera dos pagamen-

Rm
fls. 67

tos maior quantia (depoimentos de Sebastião Cunha e Alberto Passos) mas era a primeira vez que continha quantia tão avultada (dep. de Alberto Passos e reinq. de Sebastião Cunha).

Ha na Thesouraria tres cofres: um grande cuja chave está em poder do Thesoureiro-Pagador e dous pequenos, estando a chave de um em poder do Sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos e a outra em poder do Sr. João Gomido Castenheiro, que são os dous auxiliares do Pagador. Esses auxiliares recebem as ferias na auzencia do Pagador e as guardam nos seus cofres para entregal-as a elle em occasião oportuna. A caixa distribuidora estava em poder do Sr. Alberto Passos que era na occasião do roubo quem ia fazer o pagamento marcado para aquelles dias substituindo o Pagador nesse serviço.

Tinha já o Sr. Alberto Passos recebido o dinheiro para fazer o pagamento e o distribuiu na caixa a 18 de Março do corrente anno, quando sentindo-se incommodado retirou-se do serviço antes de terminada a hora do expediente. Declara elle que antes de sahir retirou da caixa as notas de 100\$, 200\$ e 500\$ que guardou no cofre que usava, mas que deixou quantia que avaliava em 40 contos na caixa, pretendendo voltar mais tarde e guardal-a no cofre. Não voltou, porém, nesse dia, nem no dia seguinte que foi 19 e ainda no dia 20 se achava doente. Diz elle que por um descuido não avisou ao Pagador que na caixa se achava essa quantia que nella permaneceu desde a tarde de 18 até a occasião do roubo.

Esta caixa ficava sempre sobre uma meza defronte de uma das janellas por onde o guarda podia ver bem o interior da Thesouraria que ficava com as vidraças arreadas e illuminada a sala durante toda a noite.

A ronda nocturna no pateo da estação de Araguay era feita por um guarda da Locomoção, que vigia a officina, barracão

Rm
fls. 68

de machinas e dependencias desta repartição; um guarda da estação, que é um armazem servindo provisoriamente de estação e um outro guarda que fazia ronda aos carros em frente á estação em construcção e que tambem vigiava a Thesouraria.

Tendo adoecido o guarda de estação Alfredo Gouveia foi substituído João Martins, que fazia a ronda da Thesouraria e dos carros e foi chamado para exclusivamente vigiar a Thesouraria, Benedicto Carneiro, indicado para isso pelo Pagador e que na noite de 19 para 20 de Março fazia a sua primeira ronda.

Conta Benedicto Carneiro que nada viu de anormal até ás 11 horas da noite, pouco mais ou menos. A esta hora ouviu um ruído do lado da estação em construcção e chamou o guarda de locomoção João Tossi para ajudá-lo a pesquisar. Encontraram, n'um dos commodos ainda abertos da estação em construcção, um individuo que dormia resonando. Reconhecido este individuo, que é um degenerado apatetado mas inofensivo voltou á sua guarda nada mais notando de anormal.

Durante a noite passaram perto d'elle, além dos outros guardas, tres pessoas: uma foi o Sr. Oliveira Ricarti, apresdiz no telegrapho, que foi á sua repartição buscar material que tinha de remetter para a estação de Verissimo; outra foi uma pessoa de nome Malachias Miranda que lhe foi levar o jantar a pedido de sua mulher, e finalmente a terceira pessoa foi o Thesoureiro Pagador Sebastião Cunha, que passava para recolher-se. O Sr. Sebastião Cunha deu, então, ordem a Benedicto Carneiro para ás 5 horas ir á estação embarcar para Catalão o demente que dormia na estação em construcção pedindo para o mesmo um bilhete de 2a. classe que seria pago por Sebastião Cunha.

Diz Benedicto Carneiro que nada se passou de anormal até as 5 horas, hora em que foi embarcar o demente conforme a ordem que recebera do Pagador Sebastião Cunha, ordem que este confirma

R. M. i.

fls. 69

no seu depoimento (pg. 3).

As 5 horas da manhã quando conduzia á estação o demente verificou, atravez da janella, que a caixa distribuidora ainda se achava no seu logar.

Voltando ás 5 e 45 minutos verificou as portas que estavam fechadas mas não reparou se a caixa estava no logar, nem quando chegou, nem quando se retirou ás 6 horas por lhe terem dito os outros guardas que era hora de terminar a ronda.

Durante a noite fez um pequeno fogo n'um dos compartimentos da estação em construcção, onde ás vezes ia aquecer-se por causa do frio, mas a muito pequena distancia da Thesouraria.

Tambem o guarda João Martins, que fazia a ronda da estação, ^{ahia} esteve, Este guarda da estação era obrigado a percorrer constantemente um itinerario marcado para picar a fita do seu relógio de ronda e passava perto de Benedicto Carneiro cada meia hora.

Perguntado se Benedicto Carneiro dormira alguma vez durante á noite disse que todas as vezes que passara notara-o acordado e no seu posto.

João Martins declara no seu depoimento que viu tres pessoas fallar a Benedicto Carneiro durante a noite; sendo ás 8 1/2 uma pessoa de cor quasi preta que lhe levou o jantar; ás 10 1/2 uma pessoa que não pode reconhecer e á meia noite o Coronel Sebastião Cunha. Pelo depoimento de Oliveira Ricarti, a pessoa das 8 1/2 era elle; e Malachias Miranda declara no seu depoimento que foi levar o jantar a Benedicto Carneiro mais ou menos ás 10 horas, o que está de accordo com o depoimento de Benedicto Carneiro. Parece, pois, que foi Malaquias Miranda a pessoa que João Martins viu ás 10 1/2.

João Tossi, o guarda das Officinas, além do demente, viu mais ou menos á meia noite uma pessoa conversar com Benedicto Carneiro, mas não pode distinguir quem era: parece que se trata do

Di

fl. 70

Coronel Sebastião Cunha de que tratam os outros depoimentos: e viu depois disso Benedicto Carneiro junto da pequena fogueira conversando com alguém que elle não pode ver, mas o guarda João Martins diz que esteve junto da fogueira com Benedicto Carneiro.

Dizem todos os tres guardas que além destas pessoas, ninguém viram nos arredores da Thesouraria.

Assim ás 5 horas da manhã hora em que o guarda Benédicto Carneiro se ausentou para embarcar o demente nada havia occorrido de anormal na Thesouraria.

Durante o tempo em que elle esteve ausente, que foi das 5 ás 5 3/4 passou por perto da Thesouraria o guarda João Martins e não ouviu barulho algum, apesar de estar a distancia em que podia ter ouvido (pg. 39).

O facto, pois, só se pode ter dado ou na ausencia do guarda, ou depois que deixou o serviço ás 6 horas.

Ha a notar, entretanto, uma circumstancia curiosa. A primeira pessoa que entrou na secção de reclamações, na manhã de 20 de Março foi o Sr. José dos Reis Filho e este declara no seu depoimento que abriu a porta normalmente, que encontrou as janellas fechadas em ordem e que notou que não havia pegada apesar de ter chovido durante a noite. Benedicto Carneiro confirma a chuva e diz que na occasião em que foi embarcar o demente havia bastante lama.

Varios outros confirmam a não existencia de pegadas.

Do exposto, deprehende-se que, até ás cinco horas da manhã do dia 20 de Março, quando, pela ultima vez, o guarda Benedicto Carneiro verificou achar-se no seu logar a "caixa distribuidora", não havia sido praticado o roubo ou simulação de roubo, e que isto só deve ter-se dado das cinco horas em diante, seja das cinco e quarenta e cinco, quando o guarda, a mando do Thesoureiro-Pagador, foi embarcar, para Catalão, um demente, seja depois das ho-

Ami

fls. 41

seis horas, pois a esta hora os vigias abandonaram os seus postos e só quasi ás oito horas chegaram ao serviço os primeiros empregados. Não obstante ter ficado por mais de duas horas abandonada a Thesouraria da estrada, esta estava apenas com as vidraças das janellas baixadas e tinha no seu interior uma caixa de madeira portatil, fechada somente com um cadeado commum, na qual existiam, segundo declarações do Thesoureiro-Pagador o Sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos, cerca de quarenta contos de reis, quantia essa que se achava dentro da caixa desde o dia 18 de Março, isto é, desde a ante-vespera do dia em que se constatou o roubo. Cumpre, por outro, resaltar que, o dia em que a Thesouraria esteve abandonada por cerca de duas horas era domingo, ou seja, um dia de pouco ou nenhum movimento nas proximidades da Thesouraria.

Não tendo a policia local encontrado indicios seguros para identificar o autor do roubo da Thesouraria, ou por que não quizesse ou por que não encontrasse qualquer indicio, procurou-se, no presente inquerito (como, aliás, o fizeram os anteriores levados a effeito pela Policia e pela Administração da Estrada) colher elementos que habilitassem a Commissão a determinar o autor do referido roubo. São dignos de menção os factos narrados nos depoimentos dos Srs. Magno Ribeiro Santos, João Carlos Lourenço, Sebastião Eduardo de Almeida Prado, José Aldeonoff Povoas, Augusto França, Alarico Pinto, João Gomide Castanheiro, José Reis Filho e Herminio Pinto.

Esses depoimentos fazem recahir suspeitas sobre os Srs. Augusto França, Urlico Novaes e Ary Cunha, como autores provaveis do roubo da Thesouraria da E. F. Goyaz, segundo se infere do que é abaixo descripto, tirado dos depoimentos:

Dous ou tres dias depois do roubo, o pintor da Estrada de Ferro Goyaz, Magno Ribeiro dos Santos procurou os escripturarios da Estrada Sebastião de Almeida Prado e José Aldeonoff Povoas e con-

Prado

fls. 42

tou-lhes que "cerca de 15 dias antes do roubo da Thesouraria o Sr. Augusto França lhe propuzera assaltar e roubar a Thesouraria da E. F. Goyaz, dizendo ao mesmo tempo que seria facil porque a caixa distrinuidora costumava conter quantias grandes provenientes das ferias das estações, ferias essas que nem sempre eram recolhidas ao cofre por estar ausente o Thesoureiro Pagador; ainda mais que com o recurso de uma seringa e narcotico facilmente dominaria o vigia da Thesouraria"; que elle repellira a insinuação; mas que uma vez que tinha havido o roubo queria obrigar França a fazer a declaração do que se passara perante testemunhas e para isso convidava a elles Sebastião Prado e Aldeonoff Povoas para, em sua casa, occultos em uma sala contigua á sala de visitas assistir á conversa que ia provocar com França. Assim se fez, e França repetiu de forma a ser ouvido claramente pelas duas testemunhas a proposta que fizera a Magno; e um delles, Sebastião Prado foi buscar o Delegado de Policia, em cuja presença França repetiu mais uma vez o que já havia dito. Foi então preso pelo Delegado de Policia. Feitos os depoimentos na Policia o Delegado pediu a prisão preventiva de Augusto França. Ouvido o Promotor de Justiça, opinou pela prisão preventiva; mas o Juiz Municipal se declarou incompetente para decretal-a.

O Sr. Augusto França diz no seu depoimento que fizera esta proposta por ordem do Sr. Sebastião Prado para ver quaes eram os empregados capazes de roubar, mas o Sr. Sebastião Prado nega no seu depoimento ter dado esta ordem e assignala que nem quando fallava com Magno, nem quando repetiu depois na presença do Delegado elle dissera isto, o que é confirmado pelo depoimento de Magno que tambem não assignala este facto quando descreve a proposta que lhe foi feita.

O Sr. Aldeonoff Povoas diz no seu depoimento que ouviu a Augusto França "não ser elle o autor do roubo da Thesouraria mas ser responsavel pela metade do crime". Acrescenta que "Conquanto

Ami

fl. 73

Augusto França tenha planejado o roubo não pode afirmar que seja o autor material d'elle, estando inclinado a acreditar que outro tenha sido o autor, talvez utilizando o seu plano".

Declara, entretanto, francamente que julga Augusto França capaz de effectuar o roubo, caso se lhe deparasse occasião propicia. Tambem o Sr. Sebastião Prado pensa não ser elle o autor do roubo.

Não foi só a Magno Ribeiro dos Santos que Augusto França convidou para fazer o assalto; tambem fez igual proposta a João Carlos Lourenço, conferente de 2a. classe da Estrada. Conta este pouco mais ou menos a mesma cousa, entretanto, João Carlos Lourenço longe de procurar ajudar o primitivo inquerito fazendo logo a sua declaração, só a fez quando a Policia nominalmente o chamou a depor.

A hypothese contra Urlico Novaes é baseada em dous factos; um é que dias antes do crime elle pediu emprestada a chave da secção de reclamação ao encarregado do posto telephonico, devolvendo-a no fim de algum tempo, e dizendo que não lhe tinha servido; o outro é que elle pediu licença para ir a S. Paulo por ter recebido um telegramma chamando-o por molestia grave de sua mãe, que, entretanto, foi encontrada, na rua em S. Paulo apparentando boa saúde, quasi na mesma occasião pelo contador da Estrada Herminio Pinto

A respeito da chave ninguem soube o que elle fez com ella mas diz elle que tendo experimentado na porta da privada e não servindo a devolveu logo. O encarregado do centro telephonico diz, entretanto, que verificou que a chave servia na porta da privada.

Esta privada tem varias chaves em poder de varias repartições. Uma existia na Tipographia, onde trabalhava Urlico, mas esta foi modificada por Antonio Bento de Souza como este declara no seu depoimento. Walter de Lima declara que Urlico se servia muitas vezes da chave da locomoção.

Quanto ao telegramma elle se justifica dizendo que sua

Ami

fls. 74

mãe esteve realmente doente, acometida de colica de figado, melhorando logo depois. O que é facto, porém, é que tendo sido preso, na occasião que procurava viajar por causa do telegramma, logo que se viu livre retirou-se de Araguay, só tendo voltado uma vez rapidamente, depois de muitos mezes. Convém dizer, entretanto, que elle attendeu promptamente ao chamado da commissão.

Em diversos depoimentos constam contra Urlico accusações de ter, como encarregado da Typographia mandado fazer trabalhos para particulares e consta mesmo que ha um processo a esse respeito na Estrada.

Ha tambem más referencias ao procedimento de Urlico, em geral, julgando-o varios capaz de praticar o roubo.

Appareceu no processo da Estrada uma carta accusando-o de ter montado, em Bello Horizonte, um bar e elle explica que trata-se, apenas, de um botequim, que realmente está em seu nome, porque o dono que é seu pae é militar e está aguardando reforma e se chama Clarimundo Pinto Laures.

A respeito de Ary Cunha a accusação formulada contra elle é que gastava além de suas posses e era filho do Pagador e empregado na Thesouraria. Defende-se elle dizendo que morava com seu pae e ganhava 450\$000 o que lhe chegava para bastante não tendo despesas com casa e comida. Além disso que deve muito. Defende-se mais dizendo que desde as 4 horas da tarde de 19 até 8 1/2 da manhã de 20 estivera na Pensão alegre de Alzira Meirelles. Esta depondo confirma o que foi dito por Ary Cunha, isto é, que elle tendo jantado em sua pensão ás 6 horas da tarde ahi permaneceu até 9 horas da manhã do dia 20, quando seu irmão o veio chamar contando o succedido na Thesouraria da Gayaz.

Os factos allegados para fazerem recahir suspeitas sobre os Srs. Augusto França, Ary Cunha e Urlico Novaes não são de molde a permittir sahir-se do terreno das suspeitas; antes pelo contrari

Em

fl. 75

nos depoimentos em que se narram esses factos, os depoentes, ou se negam a qualquer accusação taxativa, ou procuram, mesmo, innocen-
tar, quanto ao roubo da Thesouraria, aquelles que se acham implica-
dos nas occurrencias por elles narradas.

Resta a hypothese de um desfalque com simulacro de roubo. Na impossibilidade de determinar-se o autor do roubo da Thesouraria, e tendo a importancia do roubo sido determinada pelo exame da es-
cripta da Thesouraria, claro está que qualquer desfalque que houves-
se na occasião ficaria encoberto pelo roubo. Entretanto, são de
toda a importancia as particularidades abaixo narradas, cumprindo
resaltar que o roubo simulacro disso se deu em vespervas de presta-
ções de contas da verba material, pessoal e tudo mais, cujo prazo
é 31 de Março.

A hypothese do simulacro de roubo para encobrir um desfal
que é baseada em uma serie de factos que se feitos não intencio-
nalmente poderiam constituir falta de cuidado, facilitando o roubo,
em caso contrario teriam servido justamente ao fim supposto.

E: singular que o roubo se desse na unica vez que havia
quantia grande na caixa. Alberto Passos diz que nas vespervas de
pagamento havia quantias consideraveis mas nunca tão grandes e Se-
bastião Cunha na reinquirição diz que se costumava collocar o di-
nheiro na caixa distribuidora no dia do pagamento e as mais das ve-
zes durante a viagem e que se leva o cofre no carro do Pagador.

Outro facto importante é o Pagador ter mandado o guarda
que era de sua confiança, se ausentar do serviço durante o seu tem-
po de ronda, o que occasionou uma interrupção durante a qual pode
se ter dado o roubo sem que ninguem tivesse visto; e ainda esse
guarda não tinha instrucções sobre a occasião em que devia terminar
a ronda, tendo se retirado unicamente porque os outros guardas lhe
disseram que era hora. Isto determinou o abandono da Thesouraria
das 6 horas da manhã até perto de 8 horas, hora em que chegou o

Rm
fl. 46

continuo. Ficou, portanto, além da primeira ausencia abandonada perto de 2 horas, offerecendo novo ensejo, principalmente quando, pelo facto de ser domingo, o lugar se tornava pouco frequentado.

Outro facto foi o de não se ter guardado o dinheiro em algum dos cofres, quando havia 3 cofres para isso. É verdade que a caixa não cabia nem mesmo no cofre grande, mas como foram retiradas as notas grandes deviam ter sido as outras e não ficar expostas desde sexta feira á tarde até a hora do roubo. Se o Sr. Passos, por doente, não podia ir, podia mandar prevenir o Pagador que poderia guardar o dinheiro desde que aquelle lhe mandasse a chave.

Mas a hypothese do desfalque ficou de verificação impossivel. Um desfalque é, justamente, a não existencia no cofre de uma quantia que pela escripturação devia existir. Só um balanço, na occasião, poderia tel-o revelado.

Esse balanço não foi feito. Occorrido o roubo ou simulacro d'elle, procedeu-se, então, a balanço e a differença encontrada foi considerada como a quantia roubada. Ficava fechada a escripturação e qualquer balanço posterior nada mais poderia revelar. Qualquer differença que depois disso um balanço pudesse determinar seria uma nova questão que nada teria a ver com o roubo ou desfalque de que se está tratando. E mesmo que tenha havido roubo e desfalque simultaneamente, quer dizer que houvesse um certo desfalque e houvesse tambem o roubo de uma certa quantia, apparecem agora ambas englobadamente porque a apuração foi feita por differença de caixa, tornando impossivel discriminar as parcellas, visto que só a somma foi possivel conhecer.

Outra teria sido a situação se se soubesse qual a quantia exacta existente na caixa antes de ser arrombada, mas nenhum depoimento a consigna e o Sr. Alberto Passos, apesar da insistencia da Commissão, falla apenas vagamente em quarenta a cincoenta contos.

O Thesoureiro Pagador da E. F. Goyaz recebe dinheiro de

- 13 -

Cari
pls. 74

tres formas: a verba para pessoal em adeantamentos trimestraes e dos quaes presta contas tambem trimestralmente; a verba para material em supprimentos que recebe trimestralmente mas dos quaes só presta contas annualmente ao findar o periodo addicional, isto é , 31 de Março de cada anno; finalmente as ferias arrecadadas das estações de que está autorizado a lançar mão e das quaes faz recolhimento tambem trimestralmente á Delegacia em S. Paulo.

Nas suas prestações de contas entende-se directamente com a Delegação do Tribunal de Contas e com a Delegacia Fiscal, em S. Paulo. Manda diariamente um boletim do seu movimento á Contadoria da Estrada, que por sua vez manda um boletim mensal do movimento da Thesouraria á Sub-Contadoria Seccional da Republica, em Araguay. Esta Sub-Contadoria está sujeita á Sub-Contadoria Seccional da Republica em S. Paulo, e funciona em Araguay fiscalizando a E. F. Goyaz.

Della faz parte como Auxiliar Technico, o Sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos que é tambem 1º escripturario da E. F. Goyaz e trabalha na Thesouraria como Auxiliar do Pagador. Era elle, no momento do roubo, o responsavel immediato pelo dinheiro que poz na caixa cuja chave estava em seu poder.

Pelo exposto se vê, que prestando contas trimestralmente dos adeantamentos, ficavam os supprimentos e as ferias para qualquer jogo de contas.

Comquanto se não haja provado o roubo, mesmo porque o roubo em si é uma questão pòlicial, e a prova do desfalque depende visceralmente da demonstração da não occurrencia de roubo, ficam, entretanto, plenamente esclarecidas as responsabilidades dos diversos funcionarios em relação ao prejuizo soffrido pela Estrada. São os maiores reponsaveis pelo roubo o Thesoureiro pagador Coronel Sebastião Cunha e Alberto Gê Tibiriçá Passos por terem deixado sem a menor segurança, em condições mesmo de absoluta insegurança, uma elevada quantia sujeita a sua guarda e responsabilidade

Rm
fls. 78

A responsabilidade dos encarregados de bens publicos, é definida claramente no artigo 96 da lei nº 4.536 de 28 de janeiro de 1922, que diz o seguinte:

"A exoneração da responsabilidade decorrente da falta, deterioração ou diminuição de bens publicos, por caso fortuito, força maior ou natural perecimento, verificar-se-ha mediante prova rigorosa do facto, de que resulte convicção de inimputabilidade do agente, por dolo ou culpa, mesmo leve, oriunda de negligencia ou descuido, assim em usar de meios adequados no recebimento, guarda, conserva ou entrega dos bens a elles confiados, como na escripturação regular que deve manter."

Ora, além de não ter ficado provada a força maior, que neste caso seria o roubo, houve evidentemente negligencia e descuido e não se applicaram os meios adequados para a guarda e conserva dos bens a elles confiados.

A situação parece clara em face do Codigo de Contabilidade. Quem recebeu dinheiro publico ha de entregar ou a sobra em dinheiro ou o recibo, documento comprobatorio do pagamento feito. Neste caso é impossivel apresentar o recibo ^{visto} que o dinheiro não foi gasto, desapareceu; e este desaparecimento foi constatado por balanço em processo administrativo realizado em 26 de Março deste anno, por Comissão da Estrada. Recae, portanto, na alinea f do art. 888 do Codigo de Contabilidade, tendo de ser processado por alcance.

Neste processo o Thesoureiro Pagador apresentará em sua defesa, os documentos que entender convenientes para prover a regularidade do seu proceder; e o Tribunal de Contas resolverá; se forem acceitos os documentos, muito bem; senão, executando a sentença do Tribunal de Contas, o Ministerio Publico fará o processo pelo qual se fará indemnizar a Fazenda Nacional.

Isto quer dizer que a solução desta questão quanto no dinheiro tem norma regular o fatal, complemente independente do inquerito a que estamos procedendo que, neste caso particular, poderá,

R. M. -
fls. 79

apenas, servir como um documento pró ou contra o Thesoureiro Pagador.

Mas, além da responsabilidade do dinheiro tem elle outra de ordem administrativa e com relação directa com este inquerito: e vem a ser o modo como elle cumpriu o seu dever nessa emergencia.

Embora não possa ser incriminado nem pelo roubo, nem por desfalque que nada disso se provou, entretanto, pode e deve ser responsabilizado pelo seu procedimento, que tornou possível e mesmo de alguma forma facilitou, ao Governo, um prejuizo que elle talvez não possa pagar.

É responsavel por não ter pedido as providencias precisas para o reforço da porta que liga com a secção de reclamações, reforço que depois do roubo foi effectuado; é responsavel por deixar grandes quantias em poder de auxiliares sem obrigar-os a guardal-os convenientemente; é responsavel por elle proprio tirar o guarda da sua ronda para fazer outra coisa durante o tempo da ronda; é responsavel por não ter determinado a hora em que terminava a ronda principalmente sendo o dia seguinte domingo e portanto precisando de mais cuidado.

O Sr. Alberto Gê Tibiriçá Passos é pessoalmente responsavel pela quantia que lhe estava entregue; é responsavel por não ter guardado o dinheiro no cofre; é responsavel por não ter feito retirar o dinheiro pelo Pagador, visto que elle não pedia comparecer por doente.

Tanto o Thesoureiro Pagador como o Auxiliar 1º Escripturario Alberto Passos são passíveis da mais severa punição.

Quanto ao Sr. Augusto França, não parece conveniente continuar na Estrada, um homem, que como ficou claramente provado, faz projectos de roubos e assaltos e convida os companheiros para effectual-os. Se o não executou desta vez poderá fazel-o de outra.

Quanto a Urlico Novaes, pelas informações e precedentes declarados no processo, parece pouco desejavel a sua permanencia.

R. Mi. - fls. 80

Ary Cunha abandonou, por livre vontade, e em tempo, um lugar de que não se mostrara muito digno.

Quanto a João Carlos Lourenço e Magno Ribeiro dos Santos, não pezam sobre elles accusações dignas de consideração; tratando-se de um individuo sem criterio, como Augusto França, provavelmente não deram ás suas propostas - de roubo á Thesouraria - a devida importancia, e ponto de as levarem ao conhecimento da Administração da Estrada; cumprindo dar especial realce a acção de Magno R. dos Santos, por auxiliar, no que lhe foi possivel, as commissões de inqueritos na descoberta dos autores do roubo: Benedicto Carneiro, por outro lado, só é culpado por ter se retirado para embarcar o demente sem deixar substituto, mas, mesmo assim, a responsabilidade cabe mais ao Thesoureiro Pagador que sabedor da fraca capacidade de discernimento do guarda, não lhe recommendou essa providencia.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1927.

- (a) Roberto Paulino Soares de Souza
- " Othon A. de Araujo Lima
- " Julio Freire

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

CONFERE

Rio 12 de 3 de 1928

Yolanda Hattenbach
aux. escrevente

4 fevereiro 8

fls. 81
 Cópia

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da
 Viação e Obras Publicas.

Embora no inquerito administrativo que, por copia, tenho a honra de passar ás vossas mãos, e a que mandei proceder para apurar a quem cabia a responsabilidade do desaparecimento da importancia de quarenta contos de ré is da Thezouraria da Estrada de Ferro de Goyaz, facto occorrido entre 19 e 20 de março do anno p. findo, e minuciosamente descripto no alludido documento, não tenha podido ficar apurado, por falta de provas concludentes, se se trata de um roubo, ou de uma simples simulação de roubo por parte dos funcionarios a cuja guarda ella estava confiada, sobram, entretanto, motivos nas conclusões da comissão incumbida de o realizar, para vos pedir, como peço, a demissão a bem do serviço publico, do 1º escripturario da referida via ferrea Alberto Gê Tibiriçá Passos, cuja desidia, real ou simulada, facilitou a perpetração do delicto, e do 2º escripturario Urlico Novaes, ambos demissiveis ad-nutum, por contarem, conforme as inclusas copias de suas fés de officio, menos de dez annos de serviço publico, e igual pena tambem vos solicitaria para o Thesoureiro-Pagador Sebastião Cunha, se não tivesse recebido ante-hontem communicacão de ter o mesmo fallecido a 3 do corrente. Obstada por tal contingencia a punição administrativa deste funcionario ficarão entretanto, os seus herdeiros obrigados a indemnizar a Fazenda Nacional daquella importancia, muito superior ao total da sua fiança, se o Tribunal de Contas não julgar regular, como tudo leva a crer que aconteça, a sua prestação de contas.

Outrosim, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, pelas razões assignaladas no alludido inquerito, exonerei, com a nota a bem do serviço publico o diarista da mesma estrada, Augusto de Oliveira França, pena que é de minha alçada applicar.

Devo informar-vos que a demora, entre a occurrencia do facto em apreço e a remessa a esse Ministerio do inquerito para o apurar, foi motivada por ter sido necessaria a realizacão de dous inqueritos, um após outro, para melhor elucidacão do caso.

Saúde e fraternidade.

(a) Caetano Lopes

INSPECTOR

Processo: 2010/27.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS -

CONFERE

Rio, 18 de 3 de 1938

Jolanda Hattenbach
 aut. escrita

YK.

Om

Copia

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral
de
Expediente

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1928

2a. Secção

Nº 133

Communico-vos para os devidos efeitos, que por decretos de 31 de março ultimo, foram exonerados, a bem do serviço publico, dos cargos de 1º e 2º escripturarios da Estrada de Ferro de Goyaz, ALBERTO GÊ TIBIRIÇÁ PASSOS e URLIGO NOVAES, conforme propuzestes em vosso officio nº 109/S de 4 de fevereiro ultimo.

Saúde e fraternidade.

Sr. Inspector Federal das Estradas.

11428

(a) José Ricardo de Moura

Director Geral, interino.

Processo: 2010/27

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

CONFERE

Rio 18 do 3 do 38

Yolanda Pattenbock
aux. escripta

YK.

- INFORMAÇÃO -

A Estrada de Ferro de Goyaz, por seu bastante procurador (instrumento de mandato a fls. 58) oferece contestação ás provas de tempo de serviço apresentadas por Alberto Gê Tibiriça Passos, nos autos do processo em que reclama contra aquela ferrovia.

Ficando, com a presente juntada, satisfeita a diligência requerida pela douta Procuradoria Geral a fls. 48, passo estes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Secção, a fim de serem os mesmos encaminhados áquela autoridade.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1938

Maria Alcina M. de la Miranda

Of. Adm. - Classe "J".

*A' Procuradoria Geral, em os presentes autos de reclamação
instituídos
de 1938*

Em 7 de Março de 1938 digo, Aluí

Theodoro de Almeida Fodé

Director da 1.ª Secção

R. Soares, 11-4-38

Proc. 6641/37 - Alberto Gê Tibiriçá Passos.
Solicita a interferencia do Snr. Ministro do Trabalho
Industria e Comercio junto á Estrada de Ferro Goyas,
afim de lhe ser concedida certidao de varias peças cons-
tantes do processo a que respondeu naquela Estrada.

P A R E C E R

Em 27 de Abril de 1937, Alberto Gê Tibiriçá Passos, reclama a Cer-
tidão da Estrada de Ferro Goyas de um inquerito administrativo contra ele
levado a efeito para demitil-o, o que realmente se deu em 1928.

Compulados os autos verifica-se que o reclamante, por ter sido en-
volvido num inquerito administrativo sobre questão de furto na estrada, foi
demitido em 31 de Março de 1928, por decreto do Snr. Presidente da Republi-
ca.

Por isso não compete ao Egregio Conselho conhecer do pedido.

Mais quando assim nos fosse, tendo o reclamante sido demitido em 1928
e reclamando sobre o caso em 1937, teria em muito exedido o prazo fixado
no art. 178, § 10, nº 6 do Codice Civil e nesse caso estaria prescrito o
seu direito a reclamação.

Mais o objetivo do reclamante não é o de obter a reintegração, que
não reclama, mas o pedido para ser compelida a Diretoriã da Estrada de Fer-
ro Goyas a fornecer-lhe certidão do inquerito administrativo.

A improcedencia do pedido é indiscutivel.

a) porque o Snr. Ministro do Trabalho não pode forçar uma E. de Ferro
do Governo a fornecer certidões uma vez que essa repartiçao não está su-
bordinada a seu ministerio;

b) á denegação de pedido de certidão a E.F. Goyas podia o interessado
recorrer para o ministro da Viação, o que não fez;

c) nenhuma repartiçao publica pode ser obrigada a fornecer certidões de
seus processos, ao sabôr das partes, se não em casos estritamente legais.

Opino se informe ao Snr. Ministro do Trabalho que o reclamante fale-
ce direito do pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1938.



fls. 85
A.A.

CONCLUSÃO

Nesta data, faça estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 10 de Junho de 1938

M. Maschio
Director da Secretaria, int.

Designo relator o Sr. Conselheiro _____

Andrey

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 1938

[Signature]
PRESIDENTE

INFORMAÇÃO

[Large handwritten flourish]

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO PLENO

(SECCÃO)

PROCESSO N. 6641

193 ^{ny}

PS

ASSUNTO

Alberto Gê Tibinica Passos, solicita a inter-
ferencia do M. do Trabalho, junto a E. F.
Goyaz, a fim de lhe ser concedida varias
peças, constantes do proc. a que respondeu
naquelle est.

RELATOR

Ludolf

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

13/6/38

DATA DA SESSÃO

23/6/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Contando o processo a copia
do inquerito, remeta-se ao Sr.
Ellimatro para solucionar



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 6.641/37

ACORDÃO

Ag/SF

Secção

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que Alberto Gê Tibiriçá Passos solicita a interferencia do Sr. Ministro do Trabalho junto á Estrada de Ferro Goiás, afim de lhe conceder certidão de varias peças do processo administrativo a que respondeu na mesma Estrada:

CONSIDERANDO que dos autos constam os elementos pretendidos pelo requerente, cabendo porem ao Sr. Ministro do Trabalho decidir do assunto;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar suba o processo a superior consideração do Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1938.

[Handwritten Signature] Presidente

Americo Ludwig Relator

Fui presente, *J. Lumb...* Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

4/10/38



fls. 88
A.A.B.

PROCESSO: 6.641/37.

RIO, 26 DE OUTUBRO DE 1.938.

Em face da resolução proferida pelo Conselho Pleno nestes autos a fls. 86, deve o presente processo ser submetido a elevada consideração de S. Excia. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.

Nesta conformidade, passo estes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Seccção, para os fins necessarios.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1.938

Maurício Pinheiro da Silveira

Aux. Contr. "3a. Classe"

A consideração do SNR. Diretor Geral, para os fins necessarios.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938

Franco Diniz

S. c. Diretor da 1a. Secção

A consideração do Sr. Presidente para que se sirva submeter o processo á elevada apreciação do Sr. Ministro, nos termos do accordo de fls. 86.

Rio, 31/X/38

M. Pinheiro
Direitor

A Consideração do Exci.
Sr. Ministro.

Rio, 1 de Novembro de 1938
Maurício Pinheiro da Silveira
Sec. de Conselho

Archive-se, scienti e interessada
do parecer do Proc. Geral do C.

Em 17. 11. 38.

W. T. P.

Cumpra-se
Di. 23-11-38

[Handwritten signature]

Recob de

Prepa e extrato de assento, eguido de

despacho, para inserção no Diário Oficial

em 12. XII. 38

J. M. L. Maia
Sec. Int. Df.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 de Dezembro de 1938

Encaminho ao Sr. Procurador
Geral, para sciencia.

16/XII/38

[Handwritten signature]

Cum. Di. 11-12-38
J. M. L. Maia
p. int.

24/12

A 1ª Secção, para providenciar.

Rio, 24.12.1938

Masado
L. E. A., int.

Recebido na 1.ª Secção em 26-11-38 =

Sciende do despacho ministerial e do parecer do Sr. Procurador Geral do C. N. T.

Rio de Janeiro, 27/12/1938.

P.º Arduval Lobo Moreira da Silva

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para juntar e informar o documento protocolado sob o nº 14.394/38.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1938

Franzini Lima

S. c. Diretor da 1ª. Secção

Termo de juntada

Nesta data, junto a fls. 90 destes autos, o documento protocolado sob o nº 14.394/38.

Rio, 10/1/1939

Maria Alcina M. de S. Miranda
Cl. Adm. - Classe "7".

EXMO. SNR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

lls. 90

ALBERTO GÊ TIBIRIÇA PASSOS, no processo 6.641/37, des-
se Conselho, vem, para fins de direito, muito respeitosamente
requerer a V. Excia, se digne mandar desentranhar do referido
processo e entregar ao suplicante, indepente de traslado,
uma justificação processada no Juizo da Comarca de Araguay, Es-
tado de Minas Geraes, em que depuzeram as testemunhas Herminio de
Souza Pinto e Cesario Rodrigues e na qual provou-se parte do tem-
po de serviço que o suppte, prestou a Estrada de Ferro de Goyaz.

Nestes termos

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 Setembro de 1938

Alberto Tibiriça Passos



Mas apenas Alberto Tibiriça Passos



Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 1938
Em de M. de M. de M.
Mais

Acordam
Em 23 de Setembro de 1938
Processo de Serviço, Faccí
Director da 1.ª Seção

PROTOCOLLO GERAL	
Nº	14394
DATA	21/7/38
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
21/9/38	
1.ª SECCAO	
2.ª SECCAO	
3.ª SECCAO	
CONTADORIA	
FISCALIZACAO	
ENGENHARIA	
ESTADISTICA	
ARCHIVO	

Rio, 25 de Outubro de 1938

S. c. Diretor da 1.ª Secção

O processo 6644-37, findo e encaminhado ao Gabinete do Sr. Director Geral, em 27-10-38, pelo qual se o mesmo se recusou, por falta devida fundada.

1.ª Secção, 4-11-38

José Corrêa da Costa
Escriturário F.

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para juntar e informar ao processo nº 6.641/37.

Rio, 28/12/1938

S. c. Diretor da 1.ª Secção

O processo nº 6644-37

menção na presente petição, foi a F. A. A. J., para ser feita a acordão. Propõe-se não seja o mesmo requerido.

1.ª Secção, 21-10-38

José Corrêa da Costa
Escriturário F.

Ao Sr. Director Geral, para as providencias que julgar de direito.

Rio, 25 de Outubro de 1938

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Em tempo:

Ao Esc. José Corrêa da Costa, para juntar e informar no processo acima citado, que se encontra distribuido ao funcionario Mario Pires.

Rio, 25 de Outubro de 1938.



fls. 91
1939

Rec. em 28/12/938.

- INFORMAÇÃO -

No requerimento óra junto aos autos, ALBERTO GÊ TIBIRIÇÁ PASSOS solicita lhe seja restituída, independentemente de traslado, a justificação judicial processada no Juizo da Comarca de Araguay, Estado de Minas Gerais, e que se encontra a fls. 31/41 deste processo.

Estando definitivamente solucionado o assunto constante dos presentes autos, de vez que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por despacho de 17 de Novembro ultimo, determinou o arquivamento dos mesmos, penso que nenhum inconveniente ha em ser deferido o pedido de fls. 90

Melhor, contudo, dirá a douta Procuradoria Geral, cuja audiência proponho.

Ao Sr. Diretor desta Secção, para os devidos fins.
Retardado, por acúmulo de serviço a meu cargo.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1939

Maria Alcina H. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "J".

À consideração do Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1939

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Caro Dr.
R. 21-1-939
J. Luiz de Faria
R. p. ut.

Recebido na 1.ª Secção em 2-II-39

A' consideração do S. Presi-
dente.

Rio, 26/1/39
Macedo
Geral

Comunicação
Administrativa

249-39

Francisco de Paula
de

A' 1ª Secção para provi-
denciar.

Rio, 30/1/39
Macedo
Geral

Recebido em 2/2/39

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para providenciar.

Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 1939

S. c. Diretor da 1ª Secção

Vide declaração a fls. 95 destes
autos.

Rio 7/2/39
Maria Alcina M. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "7".

fls. 92
11/8

Exe^{mo} Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional de Trabalho

PROTOCOLLO GERAL
 Nº 19505
 DATA 27/12
 SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 DIRECTORIA GERAL DE PROSECUCÃO
 27/12
 ESTACIÃO ARCHIVO

M. P. P.

Dedubnal Lobo Moreira da Silva,
 infra assignado, vem muito respeitosa-
 mente requerer a V. Excia. juntada ao processo
 nº 6.641/1937, da inclusa procuração, que
 lhe foi outorgada pelo Sr. Alberto Gê Tibi-
 rica Passos.

Nestes termos
 pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1938.
 Dedubnal Lobo Moreira da Silva

Inc. 2.963, na Ordem dos
 Advogados do Brasil

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
CAPITAL FEDERAL

fls. 93
M.A.

MARIO QUEIROZ

TABELLIÃO

13.º Officio de Notas - Tel. 23-5219

148, Rua do Rosario, 148

RIO DE JANEIRO

Livro 70 Fls. 236.-

PRIMEIRO TRASLADO

Procuração bastante que faz

ALBERTO GE TIBIRIÇA PASSOS.-

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e oito, aos vinte e um - - - - - dias do mez de Setembro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil em cartorio a rua do Rosario n- 148 - - - , perante mim, Tabellião Mario Queiroz, comparece _____ como Outorgante Alberto Ge Tibiriça Passos, brasileiro, casado, commerciaro, residente em Santos, Estado de São Paulo, e de passagem por esta Capital;

reconhecido _____ como o _____ proprio _____ pelas duas testemunhas abaixo assignadas, e estas por mim tabellião do que dou fé, e perante ellas disse _____ me que **por este publico instrumento nomêa e constitue seu bastante procurador, DR. ASDRUBAL LOBO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado com escriptorio á rua da Quitanda n.º 59-2.º andar, nesta Cidade, com poderes para o foro em geral, em qualquer juizo, instancia ou tribunal, e especialmente para acompanhar em todos os seus termos ate final a acção que o outorgante move contra a União Federal, para ser reintegrado no cargo que occupava na Estrada de Ferro de Goyaz, produzir qualquer genero de prova, requerer tudo que se tornar necessario em quaesquer repartições publicas, receber documentos, receber e dar quitação de quaesquer quantias, transigir, fazer accordo, ratifica os poderes impressos e substabelecer.---

Archivo em caixa forte



MARIO QUEIROZ

TABELIAO

101 - DIRETO DE NOTAS - Tel. 23-5219

148 - RUA DO ROSARIO, 148

RIO DE JANEIRO

ALBERTO GE TIBIRICÁ PASSOS

SAIBA... em conformidade com a Lei de Notariado... e de passar por esse Tabelião...

concede todos os poderes em Direito permittidos para que, em nome d'elle outorgante como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e Justiça, em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle outorgante fôr autor ou Réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir e inquerir, reinquerir e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr, compromissar-se jurar decisoria e suppletoriamente por elle, Outorgante; fazer prestar taes compromissos e dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada. fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir a quaesquer actos judiciais, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatórias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intental-as de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer o seu procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou'fê, e me pedi este instrumento, que lhe li, e ás testemunhas, e achando-o conforme, acceit assigna com as testemunhas Antonio Silveira e Humberto Santos.

Eu, Leonardo de Carvalho Netto, ajudante, a escrevi. - E eu, Mario Queiroz, Tabelião, a subscrevi. - Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1938. - Alberto Ge Tibiriçá Passos. - Antonio Silveira. - Humberto Santos. - (Collada e inutilizada, uma estampilha federal de 2\$000 e o sello da Educação e Saude). - TRASIA-DADA hoje. - E eu, *Mario Queiroz Tabelião*

Eu to. M. Netto
Mario Queiroz





fls. 94

Sr. Director da 1ª Secção.

O Proc. 6.641/37, ao qual devera' ser
junto o documento incluso, foi encaminhada
à Procuradoria Geral em 13 do corrente
mês.

Nessas condições, passo o aludido
documento às vossas mãos, para os
fins de direito.

Retardado, por acúmulo de
serviço a meu cargo.

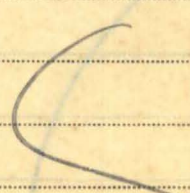
Rio, 19 de Janeiro de 1939
Maria Alcina W. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "F"

Requize-se o processo. Ao Oficial Maria Alci-
na Miranda para providenciar.

Rio de Janeiro; 19 de Janeiro de 1939

S. c. Director da 1a. Secção

Cumprido em 23/1/1939
Maria Alcina W. de Sá Miranda
Of. Adm. - Classe "F"





fls. 95
A.A.

Recebi a justificação constante
a fls. 31 e 41 deste processo e referente
a contagem de tempo de serviço do Sr.
Alberto Gê Tibirica Passos.

Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 1939.
F. J. Asdrubal Lobo Moreira da Silva.

Em cumprimento ao despacho do
Sr. Presidente deste Conselho, exarado a fls. 91
verso, fiz entrega, nesta data, ao Sr. Asdrubal
Lobo Moreira da Silva, bastante procurador
de Alberto Gê Tibirica Passos (instrumento de
mandato a fls. 93) da justificação judicial
que se encontrava a fls. 31/41 destes autos.

Ao Sr. Diretor desta Secção, para os
fins convenientes.

Rio, 7 de Fevereiro de 1939
Márcia Alcina M. de Sá Miranda
U. Adm. - Classe "7"

Arquive-se, na forma do despacho ministerial de
fls. 89.

Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1939
[Handwritten signature]

S. c. Diretor da 1ª. Secção

Arquivado, em 9-II-39
[Handwritten signature]
S. c. g.